

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO CRUZ GRANDE, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ – SERGIPE, CONFORME CONTRATO Nº 1044984-33/2017, SICONV Nº 859120 DO PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO, DO EDITAL.

ITENS	DESCRIÇÃO
1	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2	DO OBJETO
3	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5	DO CREDENCIAMENTO
6	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
7	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8	DA PROPOSTA DE PREÇOS
9	DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO
10	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11	DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12	DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA
13	DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
14	DO RECEBIMENTO DA OBRA
15	DOS REAJUSTES
16	DO CONTRATO
17	DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO TÉCNICA E EXECUÇÃO
18	DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E LICITANTE
19	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
20	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21	DA RESCISÃO
22	DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES
23	DA GARANTIA DA OBRA EXECUTADA
24	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
25	DO FORO



11

**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

EDITAL

1.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ ESTADO DE SERGIPE, pessoas jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.000.609/0001-02, com sede na Rua Paraguai, nº 1473 – Centro de Aquidabã – Sergipe – CEP: 49.790-000, por intermédio da sua Comissão, designada pela Portaria nº 75 de 02 de Setembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará na data, horário e local, abaixo indicados, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **EXECUÇÃO INDIRETA** sob o regime de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO CRUZ GRANDE, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ – SERGIPE, CONFORME CONTRATO Nº 1044984-33/2017, SICONV Nº 859120 DO PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA**, na forma e condições constantes deste ato convocatório e seus anexos.

1.2. DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS

DATA: 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

HORÁRIO: 13:00 (TREZE HORAS) Horário Local;

LOCAL DA SESSÃO: Sala de Reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura de Aquidabã, localizada a Rua Paraguai, nº 1473 – Centro de Aquidabã – Sergipe – CEP: 49790-000;

1.2.1. O Aviso da presente licitação será disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tce.se.gov.br, www.aquidaba.se.gov.br e o Edital e seus anexos serão disponibilizados na sala da Comissão na Rua Paraguai, nº 1473 – Centro na cidade de Aquidabã – Sergipe - CEP: 49.790-000, em dia de expediente, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do Email: licitacaoaquidaba@yahoo.com.

1.3. A licitação será regida na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos.

1.4. DOS ANEXOS

1.4.1. Os Serviços / Obras a serem executados encontram-se definidos nos projetos e planilhas contidos nos ANEXOS abaixo relacionados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital:

ANEXO I: PROJETO BÁSICO, PLE – PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI E PROJETOS;

ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

HABILITAÇÃO;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

ANEXO V: MINUTA DE CONTRATO.

2.0 - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO CRUZ GRANDE, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ – SERGIPE, CONFORME CONTRATO Nº 1044984-33/2017, SICONV Nº 859120 DO PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA**, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições constantes do Projeto Básico e seus anexos, deste Edital;

2.2. A execução de todos os serviços e obras deve estar rigorosamente de acordo com os projetos, memoriais, detalhes e prescrições contidas nas presentes Especificações. Na existência eventual de serviços não especificados, a licitante vencedora somente poderá executá-los após parecer favorável da FISCALIZAÇÃO.

2.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.3.1. As condições para a execução dos serviços estão especificados no Anexo I – Projeto Básico, deste Edital.

3.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

17011 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
6444 – IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 010010000 e 15100000.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, empresas do ramo da construção civil legalmente constituídas e estabelecidas e que estejam com seus cadastros devidamente atualizados em qualquer órgão da Administração Pública e que venham a atender as condições exigidas para a sua habilitação. Os licitantes interessados em se cadastrar nesta administração municipal deverá apresentar toda documentação exigida para o cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação.

4.2. Não poderá participar da presente licitação, empresa que:

4.2.1. esteja sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÁ

- 4.2.2. esteja suspensa de contratar junto a esta Administração Municipal;
- 4.2.3. esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.2.4. esteja constituída sob a forma de consórcio;
- 4.2.5. tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 4.2.6. que tenha como sócio o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 4.2.7. não atenda ao estipulado no subitem 4.1;
- 4.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- 4.4. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 4.5. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Sendo o REPRESENTANTE LEGAL: o Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição;

5.1.2. Sendo PROCURADOR: Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração);

5.1.2.1. No caso da procuração por instrumento particular, a mesma deverá estar com firma reconhecida em cartório, do outorgante, outorgando expressamente poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, e acompanhada do Contrato Social e suas alterações que comprove o poder de outorga do representante legal da licitante ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício;

5.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

5.2. Cada credenciado poderá representar apenas 1 (um) licitante por sessão;

5.3. O representante credenciado poderá ser substituído por outro, a partir da segunda sessão, se houver, desde que solicitado pelo representante legal da licitante através de documento endereçado à Comissão, devendo o novo representante ser credenciado, antes do início da sessão, de acordo com o subitem 5.1.;

5.4. Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº. 103, de 30 de abril de 2007, publicada no D. O. U. do dia 22/05/2007, emitida neste exercício de 2019.

5.5. Caso não haja a comprovação de enquadramento acima referido, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

5.6. Os licitantes entregarão à Comissão Permanente de Licitação **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital (**Anexo III**), conforme estabelece a legislação;

5.7. Os documentos referidos no item 5 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, por cartório competente ou pelos membros da Comissão, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax.



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

6.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1. No dia, horário e local fixado no subitem 1.1.1, as licitantes deverão apresentar os Envelopes "Habilitação" e "Propostas de Preços", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;
- 6.2. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE AQUIDABÃ
[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]
[Endereço completo e atualizado, telefone e fax da Licitante]
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019**

- 6.3. O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE AQUIDABÃ
[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]
[Endereço completo e atualizado, telefone e fax da Licitante]
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019**

- 6.4. Não será admitido o encaminhamento de proposta por fax, por meio eletrônico ou similar;
- 6.5. Após o recebimento dos envelopes, não poderá haver a retificação de preços ou condições.

7.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

7.1. A Licitante deverá apresentar a documentação de habilitação, na forma preconizada no subitem 6.0, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, em cópia simples, desde que, seja apresentado o respectivo original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação - CPL;

7.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope nº. 01, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da CPL;

7.1.3. Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal e trabalhista.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.2. – A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

7.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

7.3. A Qualificação Técnica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na Região da sede da Empresa.

7.3.1.1. O licitante vencedor com sede fora do estado de Sergipe, deverá no ato da contratação apresentar visto no CREA/CAU-SE, para execução dos serviços;

7.3.2. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente detentor(es) de anotação de responsabilidade técnica, devidamente registrada no CREA/CAU da região onde os serviços foram ou vem sendo executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acerto Técnico – CAT'S, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado obra ou serviço de características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior para pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado;

7.3.2.1. A comprovação de que o profissional de nível superior referido no item acima pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de **uma** das seguintes formas:

- Carteira de trabalho;
- Certidão do CREA/CAU para os Responsáveis Técnicos da empresa;
- Contrato Social para os proprietários ou sócios da empresa;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT.

7.3.3. Declaração de Concordância da inclusão de seu nome como Responsável Técnico dos serviços objeto desta licitação, assinada pelo profissional detentor dos Acervos Técnicos apresentados;

7.3.3.1. O Responsável Técnico na execução dos serviços poderá ser substituído por outro com Acervo Técnico igual ou superior, desde que previamente comunicado a esta administração;

7.3.4. Relação da Equipe Técnica e Equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação;

7.4. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.4.1. Balanço patrimonial assinado por contabilista habilitado e pelo responsável pela empresa, e



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÁ**

Demonstrações Contábeis do exercício de 2018, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.2. As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeiro, mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

7.4.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio

da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pela CPL, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento;

7.4.4. Para comprovar boa situação financeira a licitante deverá apresentar índices contábeis a seguir, baseados nos dados do Balanço Patrimonial a que se refere o subitem 7.4.1, acima:

I – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG maior ou igual a 1,00:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

II – ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL – IEG, menor ou igual a 0,60:

$$IEG = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}{\text{Ativo Total}}$$

7.4.4.1. Na hipótese de 01 (um) dos indicadores não atingir o valor previsto, a Licitante será considerada inabilitada;

7.4.4.2. Os cálculos dos índices acima referidos, assim como as demonstrações contábeis a que se refere o subitem 7.4.4, acima, deverão ser apresentados em folhas separadas, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo profissional responsável pela contabilidade.

7.4.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.5. - A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1. Certificado de Registro Cadastral, emitido por qualquer Órgão ou Entidade Pública da Administração Federal, Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, válido à data prevista para entrega da proposta, como forma indispensável de participação nesta licitação;

7.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

7.5.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Seguridade Social. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17 de Outubro de 2014;

7.5.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

7.5.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

Observação:

1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste certame, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à(s) contratação(es), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(es), ou revogar a licitação.

7.6. Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal Qualificação será exigido a apresentação da seguinte documentação:

7.6.1. A Declaração relativa a Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da licitante:

a) de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme especifica o Anexo IV - Modelo - Declaração Relativo ao Trabalho de Menores, desta Tomada de Preços.

7.7. Os documentos emitidos, via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiências nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

Internet durante a sessão, para verificação da autenticidade. A CPL da Prefeitura de Aquidabã não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

7.8. Os documentos pertinentes e exigidos nesta Tomada de Preços, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, ser entregues numerados seqüencialmente e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente;

7.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.9.1. em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados de estarem em nome da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, situação em que poderão estar em nome desta;

7.10. Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da CPL ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.10.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.10.3. A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre julgar necessário.

7.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos na presente Licitação e seus anexos;

7.12. A falta de qualquer dos documentos exigidos nesta Tomada de Preços implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, com exceção dos dispositivos da Lei Complementar nº 147/2014;.

8.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

8.1. A Licitante deverá apresentar a Proposta de Preços, na forma preconizada no subitem 6.0, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS;

8.2. Os documentos que instruirão a Proposta Comercial, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em 01 (via) original, datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico ou eletrônico, redigida em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas ou emendas. Deverão estar datadas, carimbadas e assinadas na última folha, bem como, rubricadas em todas as demais, pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa.

8.3. Na proposta de preços deve constar claramente os seguintes elementos:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), bem como, conta corrente, nome do banco e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura;

b) nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação;

c) **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO CRUZ GRANDE, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ – SERGIPE, CONFORME CONTRATO Nº 1044984-33/2017, SICONV Nº 859120 DO PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA**, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições constantes do Projeto Básico e seus



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

anexos, deste Edital, sob o regime de empreitada por preço global;

d) Preço Unitário e Total expressos em reais: - Os preços apresentados deverão contemplar todas as despesas necessárias à execução total das obras licitadas, conforme PROJETO BÁSICO e demais ANEXOS contidos neste Edital, com a declaração de que neles estão incluídos todas as despesas com transporte, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, seguros, despesas gerais e eventuais comuns aos serviços desse gênero;

e) O licitante deverá apresentar os salários dos profissionais de acordo com as convenções coletivas vigentes para a data da abertura do certame.

f) Planilha de Preços da Licitante com preços unitários para todos os itens e preço global da proposta, conforme Projeto Básico. O valor global e os valores unitários da proposta não poderão exceder em qualquer hipótese, os preços globais e unitários orçados pela Prefeitura. Os preços unitários apresentados na planilha, multiplicados pelas quantidades correspondentes, deverão ser exatamente iguais aos preços totais. Caso haja divergência, serão considerados os preços unitários apresentados, com duas casas decimais;

g) Planilha de Composição Analítica de preços Unitários de todos os itens da Planilha Orçamentária;

h) Planilhas de Encargos Sociais Horista e Mensalista;

i) Cronograma Físico Financeiro.

j) PLE - Planilha de Levantamento de Eventos;

k) A licitante deverá indicar na sua proposta comercial, explicitamente, o percentual do BDI utilizado, bem como o detalhamento de todos os elementos que o compõem, apresentando as composições de Encargos Sociais e do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas, observando que a composição do BDI proposto não poderá contemplar os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido);

l) Prazo para execução dos serviços será de 120 (Cento e Vinte dias) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, na forma disposta no item 7 do Anexo I - Projeto Básico, deste Edital;

m) Prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura. Caso o prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado como sendo 60 (sessenta) dias;

n) Garantia dos serviços, por prazo não inferior a 2 (dois) anos, contados do termo de recebimento definitivo, durante o qual subsistirá sua responsabilidade, conforme o disposto no art. 618 do Código Civil;

8.4. Não serão consideradas vantagens não previstas nesta Tomada de Preços ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

8.5. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

8.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

8.7. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à prestação dos serviços, objeto da presente licitação;

8.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

9.1. No dia, hora e local previamente designados no instrumento convocatório, deve ser realizada sessão



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

pública para credenciamento, recepção dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços;

9.1.1. Aberta a sessão pública, os interessados devem entregar o envelope 01 contendo a documentação de habilitação, bem como o envelope 02 contendo a proposta de preços, juntamente com **uma declaração escrita de que atendem às condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório (fora dos envelopes)**, sendo os mencionados envelopes rubricados por todos os licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação, ficando em poder desta.

9.2. Iniciada a fase de credenciamento, não será permitida a admissão de novas licitantes ao certame;

9.3. A Comissão fará os respectivos credenciamentos, na forma do disposto no item 5, dos representantes das licitantes presentes;

9.4. O não credenciamento de representante por parte da licitante ou incorreção nos documentos deste, não excluirá a licitante do certame, mas impedirá sua manifestação durante a sessão realizada neste certame;

9.5. Após os respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão a CPL:
9.5.1. Declaração de que preenche os requisitos para a habilitação neste certame, na forma prevista no ANEXO III, deste Edital;

9.5.1.1. Se o licitante não tiver trazido a declaração citada no subitem anterior, a CPL autorizará que a mesma seja feita na própria sessão, devendo a mesma ser assinada pelo representante hábil no certame;

9.5.1.2. Caso o licitante constate que a declaração citada no subitem 9.5.1 encontra-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá a Comissão, na frente de todos os licitantes presentes, solicitar que o mesmo abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente;

9.5.1.3. Caso não haja representante na sessão para o fim de suprir a falta e a Declaração relativa à habilitação não for apresentada fora dos envelopes lacrados, a Comissão declarará a inabilitação da empresa;

9.6. Os envelopes dos documentos de habilitação e das propostas de preço serão rubricados por todos os licitantes presentes e pela Comissão, ficando em poder desta;

9.7. Os Envelopes nº. 02 – Propostas de Preços, mantidos lacrados, serão guardados sob a inteira responsabilidade da Comissão, para posterior abertura, enquanto se processam os procedimentos de análise dos Documentos de Habilitação;

9.8. Após análise dos documentos de habilitação, será aberto o Envelope nº 2, contendo as propostas de preços, dos licitantes habilitados, não cabendo inabilitar a licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.9. A Comissão procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

9.10. O critério a ser utilizado na avaliação de julgamento das propostas de preços para classificação é o de **Menor Preço Global**, atendendo as exigências deste instrumento Convocatório e de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, combinado com o art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores;

9.11. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Tenham inobservado o presente Edital ou sejam incompatíveis com as normas e parâmetros nele estabelecidos, inclusive as que contenham cotação para serviços não previstos no Projeto Básico;

b) Estejam incompletas ou apresentem emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

c) Cujos preços unitários forem zero;

d) Ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes;

e) Excedam o valor global e os valores unitários orçados pela Administração;



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

- f) Cujos preços sejam manifestamente inexeqüíveis.
- g) Estiverem em desacordo com o descrito no item 8, deste Edital.

9.11.1. Para os efeitos do disposto no item 9.11 alínea "g", considera-se manifestamente inexeqüíveis os preços cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura, ou

b) Valor Global Máximo para Contratação: **RS 333.870,09 (Trezentos e Trinta e Três mil, Oitocentos e Setenta reais e Nove centavos)**, conforme planilhas orçamentárias constantes no Projeto Básico – Anexo I.

9.11.2. São considerados excessivos os preços cotados que ultrapassem os valores orçados pela Prefeitura;

9.11.3. Atendidas as condições dos subitens 9.11.1 e 9.11.2 acima, será considerado aceitável o preço que não for excessivo ou inexeqüível;

9.11.4. Se o valor global da proposta classificada for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b" do sub-item 9.11.1 deste Edital, será exigida, no ato de assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas na lei e indicada pela Proponente, igual a diferença entre o menor valor a que se referem as alíneas do subitem aqui citado, e, o valor da correspondente proposta;

9.11.5. Não serão conhecidas vantagens não previstas nesta Tomada de Preços.

9.12. Será de responsabilidade do Engenheiro do Município as análises das Planilhas e Propostas de Preços;

9.13. Todas as propostas de preços serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão;

9.14. Caso haja licitante ausente ou propositura de recurso administrativo por algum licitante presente, a sessão será suspensa para atendimento ao subitem 11.1 deste Edital, sendo que as licitantes serão informadas da data de realização da nova sessão, mediante envio de comunicação via E-mail e publicado no Diário Oficial do Município;

9.14.1. Ocorrendo o declínio do prazo recursal, por parte das licitantes, sobre a análise dos documentos de habilitação, a Presidente da Comissão dará seqüência ao certame.

9.15. Não poderá haver desistência, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes desta Tomada de Preços;

9.16. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

9.16.1. Será assegurado direito de preferência às licitantes credenciadas, conforme subitem 5.5, como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

9.16.2. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (Cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela Comissão. O prazo de 05 (Cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

b) Analisadas as Propostas, a Comissão comunicará as situações de empate a que se refere o § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

c) Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa e empresa de pequeno;

d) Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, a Comissão analisará os documentos de habilitação, na forma deste Edital;

9.16.3. No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela CPL, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, a ser reduzido a termo, subscrito pelo seu representante na própria sessão;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.16.2, alínea "c" deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.16.2, alínea "c" deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item e subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.17. Havendo igualdade no preço global entre duas ou mais propostas, o desempate será efetivado pela Comissão Permanente de Licitações, por intermédio de sorteio, em ato público, antes observado o disposto no parágrafo 2º, art. 45 da Lei Federal nº 8666/93, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

9.18. Ao encerramento de qualquer sessão, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, devendo ser assinada pela Comissão e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes;

9.19. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Presidente da Comissão, membros e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda desta Comissão, até nova reunião oportunamente marcada, para prosseguimento dos trabalhos;

9.20. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes das licitantes, credenciados, deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.21. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993, para apresentação de outra documentação ou outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação;

9.21.1. Persistindo as causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação, a Prefeitura poderá revogar esta licitação.

9.22. Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação da Prefeitura, devendo as licitantes retirá-los ao fim deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decorrido o prazo para interposição de recurso, na fase de classificação das propostas, a Comissão encaminhará os autos do processo para o Prefeito recomendando à adjudicação em favor da Licitante



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

vencedora, decidindo este pela homologação, revogação ou anulação deste processo licitatório;
10.2. Interposto recurso, na fase de habilitação, e não havendo reconsideração por parte da Comissão, está encaminhada os autos do processo para o Prefeito que decidirá sobre o mesmo e adjudicará em favor da licitante vencedora, após a decisão sobre os recursos, decidindo pela homologação, revogação ou anulação deste processo licitatório.

11.0 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Qualquer cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade, conforme especifica o Art. 41 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, especificado na forma abaixo:

a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art.41, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

b) pela licitante, até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura dos envelopes com os documentos de habilitação, nos termos do art.41, § 2º, da Lei nº 8.666/93;

11.2. A apresentação de impugnação do Edital, deverá ser protocolizada no Setor de Protocolo desta Prefeitura, situado no endereço constante do subitem 1.1.1 deste Edital, ou enviado para o e-mail licitacaoaquidaba@yahoo.com, no horário das 08:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

12.0 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. O prazo máximo para execução dos serviços será de **120 (Cento e Vinte) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela empresa vencedora, devendo ser motivada e pertinente, com os fatos arquivados no Diário de Obra;

12.2. Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias corridos necessários para que os serviços sejam devidamente aceitos pela Prefeitura;

12.3. Toda obra/serviço em desacordo com as Especificações Técnicas, assim como as faltas verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da Contratada, deverá ser corrigido. Nestes casos, o prazo para correção será determinado pela Secretaria Municipal de Obras e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas em Contrato.

12.4. A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a Contratada da aplicação das multas contratuais.

12.5. Os prazos de entrega das obras/serviços poderão ser alterados nos seguintes casos:

a) Em consequência da alteração de quantitativos, nos limites previstas no Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93;

b) Por motivo de força maior devidamente comprovado, previsto no Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro;

c) Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior, desde que devidamente comprovado;

d) Enquanto perdurarem os motivos de força maior, cessarão os deveres e responsabilidades, de ambas as partes, com relação aos serviços contratados;

e) Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Empresa Contratada, não deverão ser avocados como decorrentes de força maior.

12.6. Se a Contratada ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades, deverá comunicar, por escrito, e no prazo de 48



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

(quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida;

12.7. O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não do fato de força maior, podendo a Prefeitura, constatar, em fase ulterior, a veracidade do fato;

12.8. Constatada a interrupção dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário, a retomada dos serviços. Entretanto, se a retomada dos serviços por motivo de força maior, demandar um prazo superior a 90 (noventa) dias corridos a Prefeitura poderá rescindir o Contrato, no todo ou em parte, mediante comunicação por escrito à Contratada, e através do competente Termo de Rescisão;

12.9. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado por igual período, não havendo necessidade de termo aditivo de retificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico financeiro devidamente justificado pelo fiscal da obra.

13.0 - DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Caberá a equipe de Engenharia deste Município de Aquidabã, a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das especificações constantes neste Projeto, bem como o atesto no corpo da Nota Fiscal/Fatura da execução dos serviços;

13.2. O desenvolvimento da obra processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela Prefeitura;

13.3. A empresa vencedora deverá, observando o Cronograma Físico-Financeiro, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Prefeitura de Aquidabã da conclusão dos serviços, por meio de ofício, entregue a Fiscalização do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas;

13.4. Nos 5 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o item anterior, a Fiscalização do Contrato vistoriará os serviços e verificará se, foram atendidas pela empresa todas as condições contratuais. Em caso afirmativo, o representante da secretaria de obras informará à Contratada a aceitação dos serviços e autorizará a emissão dos documentos de pagamento;

13.5. No caso de algum serviço não estar em conformidade com o contrato, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a empresa vencedora, com o recebimento do relatório, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, caberá a empresa sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas a nova verificação da Fiscalização;

13.6. A paralisação injustificada dos serviços por mais de 03 (três) dias úteis, bem como o retardamento da execução da Obra, considera-se, para todos os efeitos, como infração contratual;

13.7. Não serão aceitos os serviços que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de conclusão do objeto licitado.

14.0 - DO RECEBIMENTO DA OBRA

14.1. Concluídos os serviços, o recebimento dar-se-á pela Prefeitura, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro da empresa, responsável pela obra e a equipe da Secretaria de Obras;

14.2. A Prefeitura terá um prazo de 15 (quinze) dias, para verificação das especificações técnicas e aceite provisório da obra, mediante a emissão de Termo de Aceite Provisório;

14.2.1. Para que a obra seja aceita em caráter provisório, naquilo que diz respeito às obrigações



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

contratuais da empresa Contratada, as seguintes condições deverão ser obedecidas:

a) Todos os subitens constantes da Planilha de Orçamento deverão estar executados;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

14.3. As complementações ou correções de serviços eventualmente apontadas pelos responsáveis pelo Recebimento Provisório da Obra, deverão ter sua execução possível concomitantemente com as atividades do órgão, se for o caso, e em prazo a ser definido pela fiscalização da Prefeitura.

14.4. O **Termo de Recebimento Definitivo** das obras e serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) atendidas a todas as reclamações da equipe da Secretaria de Obras, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados, conforme registrado no Termo de Recebimento Provisório;

b) entrega dos documentos comprobatórios de inexistência de débitos para o Sistema de Seguridade Social e FGTS;

14.5. O recebimento definitivo da obra poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por prazo superior ao previsto no subitem anterior, na ocorrência dos seguintes eventos:

a) surgimento de evidências de vícios construtivos, detectados após a lavratura do termo de recebimento provisório;

b) em decorrência de caso fortuito e por qualquer causa de força maior que impeça a contratada de realizar os serviços no prazo estipulado pela Prefeitura.

15.0 - DOS REAJUSTES

15.1. Os preços dos serviços objeto do certame, permanecerão fixos e irreeajustáveis durante a vigência do Contrato;

15.2. Na hipótese da proposta de preços contratada ultrapassar a periodicidade de doze (12) meses, o seu preço será reajustado pelo INCC - Coluna 35, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas;

15.3. Não sofrerão reajuste os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

16.0 - DO CONTRATO

16.1. O Contrato, decorrente desta licitação, bem assim, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;

16.2. Depois de homologado o resultado do presente certame, a Prefeitura, dentro do prazo de validade da respectiva proposta, convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação;

16.3. O prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura;

16.4. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

com alterações posteriores;

16.5. A licitante convocada para assinar o respectivo contrato deverá apresentar, no ato da assinatura, os documentos exigidos na habilitação do presente Certame que já estejam com sua validade vencida, observada a forma estabelecida no subitem 7.5.3. a 7.5.7., deste Edital;

16.6. O prazo para execução dos serviços será de **120 (Cento e Vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras de Aquidabã;

16.7. O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência no todo ou em parte;

16.8. O futuro contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante do Anexo V, deste Edital;

16.9. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta, sem que haja convocação para a contratação, ficam as licitantes desobrigadas dos compromissos assumidos.

17.0 - DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO TÉCNICA E ACEITAÇÃO

17.1. A Prefeitura designará o Engenheiro deste Município para acompanhar, avaliar, definir e receber os serviços objeto deste Projeto;

17.2. Ao longo do desenvolvimento serão realizadas reuniões com os Engenheiros da empresa vencedora e o Secretário de Obras, a fim de garantir a compatibilização dos serviços a serem executados. Havendo necessidade, serão efetuadas as devidas adequações nos projetos;

17.3. A aceitação pela equipe técnica da Prefeitura dos serviços produzidos em cada etapa da elaboração dos projetos é condição indispensável para que seja iniciada a elaboração de etapa subsequente que tenha dependência técnica de etapas anteriores;

17.4. Nenhum pagamento será feito à empresa a ser contratada sem a devida aprovação e aceitação expressa pela equipe técnica da Prefeitura.

18.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E DA LICITANTE

18.1. Independente de transcrição, a Prefeitura sujeitar-se-á as obrigações constantes na Cláusula Décima Sexta - Anexo V - Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital;

18.2. Independentemente de transcrição, a adjudicatária sujeitar-se-á às demais condições e obrigações constantes na Cláusula Décima Quinta - Anexo V - Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

19.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os serviços objeto deste Certame, será no regime de execução por preço global, desta forma a Prefeitura pagará de acordo com as faturas apresentadas, baseadas nos serviços efetivamente executados, em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, depois de atestadas pela fiscalização e aprovadas pela equipe da Secretaria de Obras;

19.2. O pagamento será efetuado, por cheque ou ordem bancária Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED) ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em até 10 (dez) dias consecutivos, após a execução dos serviços, mediante a apresentação no protocolo desta Prefeitura, da seguinte documentação:

- a) Ofício solicitando o pagamento;
- b) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISS) relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças, referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

g) Certidão Negativa junto ao Tribunal Superior do Trabalho – CNDT.

h) Cópia da matrícula da obra no CEI - Cadastro de Empresa Individual, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

i) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe - CREA/SE (quando do 1º pagamento);

19.3. A Prefeitura reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal/Fatura/Recibo da prestação de serviços, recolhendo para o INSS, o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA;

19.4. Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao chefe da equipe da Secretaria de Obras, além dos documentos exigidos acima, a baixa da obra junto a Prefeitura de Aquidabã e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

19.5. O Chefe da equipe da Secretaria de Obras, será o responsável pela atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) emitida pela licitante vencedora, de que os serviços foram prestados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I, deste Edital;

19.6. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora, quando ocorrer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

19.6.1. Falta de atestação pelo Chefe da Equipe da Secretaria de Obras;

19.6.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados nos subitens 19.2 “b” a “g”, com a validade expirada. Neste caso, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Prefeitura nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

19.7. A Prefeitura pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor;

19.8. O pagamento da última parcela, somente será efetivado, após o recebimento provisório da obra, expedido pelo engenheiro fiscal designado pela Prefeitura, que verificará se as obras foram executadas de acordo com as disposições do Edital, do Contrato, Projeto e especificações técnicas;

19.9. A Secretaria Municipal de Obras, encontrando alguma irregularidade, descreverá no verso do Termo Provisório de Aceitação da Obra, que será ao processo principal, e:

a) comunicará diretamente a empresa CONTRATADA as irregularidades encontradas com o prazo para cumprimento total.

b) após o cumprimento das exigências será liberada a última parcela do pagamento.

19.10. Havendo acréscimos e/ou redução dos serviços contratados, resultantes das modificações de projetos e/ou especificações autorizadas por escrito pela Prefeitura, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo contratual, no caso de acréscimo;

19.11. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto desta licitação correrá por conta exclusiva da licitante vencedora.

20.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pelo atraso injustificado, pela inexecução parcial ou total do objeto pactuado, conforme o caso, a



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária as seguintes sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) - advertência;
- b) - multa de 0.5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na prestação do serviço, contado a partir da emissão da respectiva ordem.
- c) - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA DE AQUIDABÃ, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) - ensejar o retardamento da execução do objeto desta Tomada de Preços;
- b) - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) - comportar-se de modo inidôneo;
- d) - fizer declaração falsa;
- e) - cometer fraude fiscal;
- f) - falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

20.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela Prefeitura com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente;

20.4. A licitante vencedora poderá ser suspensa temporariamente do direito de licitar, num prazo de até dois anos, dependendo da gravidade da falta, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93;

20.5. A licitante vencedora será declarada inidônea, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93, sempre que ocorrer alguma das hipóteses arroladas:

- a) tornar a incidir na prática de atos cominados no presente Instrumento Convocatório com a pena de suspensão temporária;
- b) permanência comprovada dos fatos que ensejaram a aplicação de penalidades;
- c) nas demais situações, conforme averiguação em processo disciplinar.

20.6. Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Prefeitura;

20.7. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta Prefeitura, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, a licitante faltosa à imposição das sanções descritas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Instrumento Convocatório e na legislação pertinente. A Administração da Prefeitura de Aquidabã poderá deixar de aplicar as penalidades aqui previstas, se admitidas as justificativas apresentadas pela adjudicatária, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput" da Lei n.º 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

20.8. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

20.9. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

21.0 - DA RESCISÃO

21.1 – A Prefeitura poderá rescindir o Contrato a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de,



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

no mínimo, 30 (trinta) dias, com prova de recebimento;

b) Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;

c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;

d) Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

e) Quando ocorrer interesse público, a Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

22.0 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

22.1. No interesse da Prefeitura de Aquidabã, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1 e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

22.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

23.0 - DA GARANTIA DA OBRA EXECUTADA

23.1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a empresa dará garantia dos serviços e materiais, por prazo não inferior a 02 (dois) anos, contados do termo de recebimento definitivo do serviço executado, durante o qual subsistirá sua responsabilidade, conforme o disposto no art. 618 do Código Civil.

a) pela solidez, segurança do objeto contratado, assim em razão dos materiais, bem como do solo;

b) pela escolha e emprego dos materiais;

c) pelos danos pessoais e materiais causados, inclusive a vizinhos e terceiros em geral por seus empregados, prepostos, bem como por subempreiteiros e por fornecedores, verificados durante a execução da obra ou dela decorrentes;

d) pelos riscos e danos que venham a sofrer os materiais por ela adquiridos à execução da obra, ainda que depositados no canteiro de obras, até o Recebimento Provisório do objeto;

e) pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros, decorrentes e necessários à execução da obra;

f) pelos defeitos e imperfeições verificados no objeto, não relacionados com a segurança e solidez do objeto;

g) pelos danos causados pelo fato do produto, a contar da verificação do dano.

23.2. A garantia implica a execução imediata dos reparos que se fizerem necessários, inclusive com substituição de materiais, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

23.3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos e imperfeições será definido pela Equipe da Secretaria Municipal de Obras, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

24.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Qualquer modificação efetuada neste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, através de retificação.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

reabrindo-se a contagem dos prazos inicialmente concedidos, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

24.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser protocolados ou via e-mail, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas;

24.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário;

24.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE AQUIDABÃ - SERGIPE;

24.5. A critério da Comissão, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Edital;

24.6. É facultada ao Presidente da Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a substituição e inclusão de documentos ou informações que deverão constar obrigatoriamente dos envelopes;

24.7. A Comissão poderá, em qualquer fase da Licitação, suspender os seus trabalhos, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação devendo promover o registro desta suspensão em ata e a convocação de nova reunião para dar continuidade;

24.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas nesta Tomada de Preços, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, dizer de falhas e/ou irregularidades que o viciem, conforme previsto no parágrafo 2º, art. 41 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

24.9. A CPL, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento licitatório;

24.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da execução dos serviços objeto deste Certame;

24.11. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta Tomada de Preços;

24.13. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a CPL da Prefeitura de Aquidabã, na sala da Comissão, localizada a Rua Paraguai, nº1473 – Centro de Aquidabã - Sergipe, pelo e-mail: licitacaoaquidaba@yahoo.com, no horário das 08:00 h às 13:00 horas, nos dias úteis, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários;

24.14. Os serviços especificados no objeto desta licitação não excluem outros que porventura se façam necessários à boa execução da tarefa estabelecida pela Prefeitura, obrigando-se a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações;

24.15. A presente Tomada de Preços, assim como a proposta apresentada pela licitante vencedora, serão parte integrante desta Tomada de Preços;

24.16. A Licitante deverá arcar com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua Documentação de Habilitação e Propostas;

24.17. Chegando ao conhecimento da CPL de fato superveniente após o julgamento das fases anteriores, a mesma deverá diligenciar no sentido de esclarecer as questões suscitadas, encaminhando o Secretário




**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

Municipal relatório e conclusão para as devidas e cabíveis providências;
24.18. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL.

25.0 - DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Aquidabã/SE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Aquidabã/SE, 22 de Outubro de 2019.


SUZANA MARIA SOUZA PASSOS DA CRUZ
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Ministra Leonor Barreto Franco, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

MEMORIAL DESCRITIVO

Empreendimento:

CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

DADOS DO EMPREENDIMENTO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Aquidabã

CNPJ: 13.000.609/0001-02

Endereço: Povoado Cruz Grande – Aquidabã/Se

Área da Edificação: 819,40 M²

CDDias
Christiane Deda Dias
Eng^a Civil
RNP 2704418179

Responsável Técnico: CHRISTIANE DEDA DIAS - ENGENHEIRA CIVIL RNP: 2704418179-SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Ministra Leonor Barreto Franco, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

QUADRA POLIESPORTIVA POVOADO CRUZ GRANDE

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

[assinatura]
Christanne Deda Dias
Eng^a Civil
RNP 2704418179



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Ministra Leonor Barreto Franco, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

OBJETIVOS

Especificar os materiais, equipamentos e serviços para as ações de construção, de forma completa e acabada, no imóvel destinado ao empreendimento QUADRA POLIESPORTIVA DO POVOADO CRUZ GRANDE – AQUIDABA/SE.

Complementar informações de plantas e projetos, disciplinar rotinas e procedimentos para execução dos serviços de forma a assegurar o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro, com qualidade, racionalidade, economia, segurança, além de subsidiar as ações da Fiscalização.

CONDIÇÕES PRELIMINARES

Qualquer alteração, caso necessário, nos projetos ou nas especificações técnicas deverá ser submetida, previamente, a apreciação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Aquidabã/SE.

Os serviços a serem executados deverão obedecer as **Especificações Técnicas** e quaisquer alterações nas mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante prévia autorização, por escrito, da fiscalização.

A execução de qualquer serviço deverá obedecer as prescrições contidas na ABNT, relativas a execução dos serviços específicos para cada instalação e as recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de **primeira qualidade**, devendo ser aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Aquidabã/SE, antes de sua aplicação.

Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos às expensas da Contratada.

Todos e quaisquer danos causados ao prédio, provenientes dos serviços a serem executados (circulação de homens e materiais, manuseio de materiais e equipamentos, etc.) deverão ser reparados pela contratada, às expensas da mesma.

CDD
Christianne Deda Dias
Eng^o Civil
RNP 2704418179



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Av. Ministra Leonor Barreto Franco, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

A Contratada se obrigara a apresentar uma relação nominal dos operários que executarão os serviços objeto das presentes especificações, devendo esses funcionários fazer uso dos crachás de identificação durante os serviços.

Todos os operários deverão usar equipamentos de proteção, assim como os técnicos e engenheiros que atuarem nas obras. **Todas as normas de segurança e ambientais deverão ser rigorosamente respeitadas.**

A contratada devera fechar o perímetro da obra, pois será de sua responsabilidade o acesso e permanência de pessoas no canteiro de obras, bem como as conseqüências de qualquer ato ali ocorrido.

Todos os equipamentos ou materiais que, porventura, demandem maior tempo para instalação, fornecimento ou adoção, deverão ser providenciados pela Contratada em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade a evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

Quando houver razões ponderáveis ou relevantes para a substituição de determinado material anteriormente especificado por outro, a Contratada devera apresentar, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias, a respectiva proposta de substituição, instruindo-a com os motivos determinantes da substituição.

A substituição somente será efetivada se aprovada pela fiscalização, se não implicar em ônus adicionais e se a mesma resultar em melhoria técnica ou equivalência comprovada, a critério da fiscalização.

A forma de apresentação deste trabalho e demais elementos fornecidos não poderão ser alegada, sob qualquer pretexto, como motivo de entendimento parcial ou incompleto por parte dos interessados, visto que a Prefeitura Municipal de Aquidaba/SE encontra-se a disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nos casos onde couber a aceitação pelos órgãos públicos competentes e concessionários de serviços executados, e de exclusiva responsabilidade da executante as correções das imperfeições e não conformidades que obstruam a obtenção da referida aceitação.

CDias
Christianne Deda Dias
Eng^o Civil
RNP 2704418179



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Ministra Leonor Barreto Franco, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

Será procedida a periódica remoção de entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer da obra. O transporte do entulho correrá as expensas da Contratada

As Empresas, em suas propostas, deverão apresentar planilha com as discriminações dos serviços, quantitativos e custos unitários. Na proposta deverá ser discriminado o percentual incidente sobre o valor total da obra, correspondente ao BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), bem como a composição do respectivo BDI.

Qualquer material, inclusive os especificados, antes de aquisição ou aplicação na obra os mesmos devem ser submetidos a apreciação da fiscalização.

Procedência dos Dados:

- Em casos de divergência entre cotas do Projeto Básico e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras.
- Em casos de divergências entre desenhos, prevalecerá o de maior escala ou de data mais recente.
- Em casos de divergências entre desenhos e especificações prevalecerão as especificações.
- Em casos de divergência entre o Projeto Básico e os demais, prevalece o Projeto Básico.
- Em casos de divergência entre o orçamento e as especificações, prevalecerão as especificações, ou de acordo com os critérios de conformidades estabelecidos pela fiscalização.

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - Limpeza do terreno

Será procedida a limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima.

CD Dias
Christianne Deda Dias
Eng^a Civil
RNP 2704418179



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Ministra Leonor Barreto Franco, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

1.2 – Placa da Obra

Será colocada em local visível uma placa de obra em chapa aço galvanizado.

1.3 – Barracão de Obras

Será instalado em local conveniente um barracão para escritório de obra porte pequeno $s=25,41m^2$ com materiais novos.

1.4 – Locação da Obra

Deverão ser utilizadas tabuas e pontaletes de boa qualidade, cuja implantação devesse obedecer as características do terreno e as informações dos projetos de fundação e arquitetura.

1.5 - Instalação provisória água/esgoto

Será solicitado e instalado pela Empresa Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm.

Deve ser projetada para atender as demandas da obra e dos funcionários desta, com a utilização de fonte de água potável e correta destinação dos efluentes do esgoto.

1.6 - Instalação provisória de energia

Esta deve ser dimensionada para os equipamentos/iluminação constantes no canteiro, conforme a NBR 5410 e normas da concessionária de energia local, atenção especial deve ser dada a obrigatoriedade da utilização de dispositivo DR (Diferencial Residual), que protege os usuários de choques elétricos.


Christianne Pinda Dias
Eng^a Civil
RNP 2704418179



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Ministra Leonor Barreto Franco, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

02 – MOVIMENTO DE TERRAS

2.1 – Escavação

Para as fundações serão realizadas escavações manuais ou mecânicas de acordo com as dimensões das mesmas e as características do terreno, definida pelo projeto de fundação.

2.2 - Reaterro apiloado

Todo o reaterro devera ser compactado em camadas sucessivas de 20 cm, utilizando material de boa qualidade, isento de entulho ou detritos vegetais. Todo o fundo do terreno que recebera fundações será apiloado manualmente e regularizado.

03 – INFRAESTRUTURA

3.1 – Alvenaria de pedra Calcárea.

A fundação da mureta de sustentação do alambrado será em pedra calcárea argamassada c/ cimento e areia traço 1-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte.

A cada 2 m (dois metros) será implantado um bloco de concreto simples até a altura da alvenaria de pedra de 0,40 m x 0,40 m para sustentação do alambrado.

4 – PAREDES

4.1 – Alvenaria de Blocos

A mureta sob o alambrado será em Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=2cm.

5 – ALAMBRADO

O Alambrado será em tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de aço galvanizado 2", formando quadros de 2.00 x 2.00 m.

CDias
Christiane Dida Dias
Eng^a Civil
RNP 2704418179



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Ministra Leonor Barreto Franco, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

6 – PAVIMENTAÇÃO

6.1 – Camada impermeabilizadora

Na área correspondente à quadra e após a compactação do aterro será implantada uma camada impermeabilizadora com 7 cm de espessura de concreto fck= 15 mpa, com juntas de dilatação a cada dois metros.

6.2 - Piso alta resistência

O Piso será de alta resistência ou industrial de 12 mm, comum, cor cinza, juntas, sem polimento, inclusive argamassa de regularização.

6.3 Passeio em concreto

Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, em todo o perímetro da quadra, com dimensões definidas no projeto arquitetônico.

7 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

7.1 - OBJETIVO

O presente projeto tem como objetivo o dimensionamento e distribuição dos circuitos de iluminação, tomadas de força e tomadas de uso específico que irão atender às instalações elétricas da construção da Quadra Poliesportiva do Povoado Fluviano.

7.2 – INTRODUÇÃO

O projeto de instalações elétricas foi elaborado conforme as normas da ABNT e as normas critérios e especificações técnicas da Energisa/SE, de acordo com as normas, NDU 001, DA ENERGISA e das NBR 5410 e NBR 14039 DA ABNT.

CD
Christianne Deda Dias
Eng^o CIVIL
RNP 2704418179



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Ministra Leonor Barreto Franco, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

7.3 - NORMAS

3.1 NBR 5410.....	ABNT
3.2 NBR 5413.....	ABNT
3.3 NBR 5414.....	ABNT
3.4 NBR 13534.....	ABNT
3.5 NR - 10.....	ABNT
3.6 NDU-01.....	ENERGISA/SE
3.7 NDU-03.....	ENERGISA/SE

7.4 – DADOS DO CLIENTE

- Nome: Prefeitura Municipal de Aquidaba
- C.N.P.J: 13.000.609/0001-02

Endereço: Povoado Cruz Grande – Aquidaba/SE.

- Tipo de Projeto: Instalações Elétricas em 220 / 127 volts.
- Demanda Provável: 7,31 kVA

7.5 – CARACTERÍSTICAS DAS CARGAS

- Cargas comuns de iluminação e tomadas comuns e uso específico.

7.6 – SUPRIMENTO DE ENERGIA

O suprimento de energia elétrica para as instalações da unidade será feito em BT com caixa para medição direta até 100 A, por meio de ramal aéreo derivando da rede da concessionária.

Christianne Deda Dias
Eng^a Civil
RNP 2704418179



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Ministra Leonor Barreto Franco, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

7.7 – DEMANDA PREVISTA.

COM BASE NA NORMA DE DISTRIBUIÇÃO URBANA (NDU001) DA ENERGISA E PELAS CARACTERÍSTICAS DAS CARGAS FOI DETERMINADO O FATOR DE DEMANDA PARA TOMADAS DE USO ESPECÍFICO E ILUMINAÇÃO DE 100 %.

7.8 – RAMAL DE ENTRADA

O ramal de entrada da edificação será aéreo derivado da rede da concessionária, que será implantada até a medição. Os condutores serão de cobre HEPR/XLPE para 0,6/1KV, O poste auxiliar será de F°G° de 150 mm.

7.9 – MEDIÇÃO DE ENERGIA

A medição de energia será em baixa tensão, com caixa para medição direta até 100 A e disjuntor tripolar de 40 A, localizado na mureta de acordo com planta baixa e detalhes.

7.10 – QUADROS

O Quadro de distribuição deverão ser dimensionados para o nível de curto-circuito de 10 KA, compostos de barramentos de cobre e confeccionados de acordo com os respectivos diagramas unifilares.

7.11 – DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

A distribuição dos circuitos de iluminação e dos alimentadores será feita de modo convencional, com os condutores isolados para 750V e 1KV, instalados em eletrodutos de acordo com detalhe no projeto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Ministra Leonor Barreto Franco, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

A bitola mínima adotada para circuitos de tomadas de uso geral foi de 2,5 mm².

**7.12 – CONDUTORES
CIRCUITOS PARCIAIS**

Todos os condutores foram dimensionados pelos critérios de curto-circuito (5 KA), corrente e queda de tensão, atendendo aos procedimentos da NBR 5410.

Os circuitos de iluminação terão queda de tensão máxima admitida de 2%.

Todos os condutores deverão ter isolamento para 750 V e não deverá haver emendas de condutores dentro da tubulação e sim feitos na caixa de distribuição.

ALIMENTADORES DE DISTRIBUIÇÃO

Os condutores dos alimentadores serão de cobre isolados para 750V instalados em eletrodutos. Todos os cabos serão unipolares e foram dimensionados levando-se em consideração as correntes de carga, queda de tensão, sobrecarga e curto circuito.

Foi adotado para cálculo de queda de tensão o percentual máximo de 3%.

DIMENSIONAMENTO DOS CONDUTORES

Os condutores do ramal de serviço, de entrada e dos circuitos foram dimensionados para queda de tensão máxima de 1 %, os demais condutores para 3 %.

Os cálculos de queda de tensão foram baseados nas expressões abaixo:

$$I = \frac{W}{V \times \sqrt{3} \times F.P}$$

CONSIDERANDO A QUEDA DE TENSÃO PERCENTUAL ADMISSÍVEL

$$\Delta V\% = \frac{\rho \times I \times L \times \cos\phi}{VF \times S}$$

Christianne Deda Dias
Eng^o Civil
RNP 2704418179



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Ministra Leonor Barreto Franco, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

Folha 87
Rubrica *gd*

ONDE:

$\Delta V\%$ = QUEDA DE TENSÃO LIMITE
 ρ = RESISTIVIDADE DO COBRE = $179 \times 1/56 = 3,19$
 I = CORRENTE DE CARGA
 L = COMPRIMENTO DO RAMAL
 $\cos\phi$ = FATOR DE POTÊNCIA
 V_F = TENSÃO FASE - FASE
 S = SEÇÃO DO CONDUTOR

IDENTIFICAÇÃO DOS CONDUTORES DA ENTRADA

Fase A – Vermelho;
Fase B – Azul;
Fase C – Branco;
Neutro – Preto;
Retorno – Amarelo;
Terra (PE) Verde e Amarelo

7.13 – PROTEÇÃO

SOBRECORRENTE

A proteção contra sobre corrente será realizada através de disjuntores termomagnéticos, com capacidades adequadas às respectivas cargas e nível de curto circuito $I_{cc} = 5kA$ – Ver diagrama unifilar geral.

SOBRETENSÃO

A proteção será feita através de malha de aterramento composto uma haste de cobre do tipo cooperweld de 16×2400 mm, e cabo de cobre nú de 10 mm^2 , devendo o terra a ser utilizado em toda instalação, para proteção dos quadros de distribuição que derivar da mesma.

CD
Christiane Deda Dias
Eng^a Civil
RNP 2704418179



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Ministra Leonor Barreto Franco, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

Deverá ser garantido resistência de aterramento de no máximo 10Ω , em condições críticas de temperatura e umidade. Não obtendo o valor de resistência especificado acima, deverão ser adicionadas hastes, em diversos arranjos, para alcançar o objetivo.

7.14 – ELETRODUTOS

Na distribuição dos alimentadores, iluminação e tomadas, serão instalados em eletrodutos de PVC, distribuídos estrategicamente de modo a ter um lay out flexível, estético e funcional.

Os eletrodutos deverão ser de PVC rígidos, podendo ser do tipo flexível nas paredes, respeitando a bitola expressa em projeto. Também se levou em consideração a análise do projeto estrutural e os cruzamentos de outros eletrodutos, visando a compatibilização dos demais projetos.

7.15 – RECOMENDAÇÕES GERAIS

- 1) Todos os quadros deverão ser aterrados;
- 2) Consultar as especificações técnicas do projeto quanto ao uso e tipo de luminárias nos ambientes mencionados, sendo que a escolha da cor das luminárias deverá ser definido pelo arquiteto;
- 3) Deverá ser rigorosamente seguido a especificação dos equipamentos e as cargas previstas nos quadros de cargas existentes, conforme os cálculos de dimensionamento adotados para a elaboração do projeto. Caso venha ocorrer qualquer alteração de projeto, deverá ser comunicada por escrito ao profissional responsável;
- 4) Todas as tomadas terão condutor terra e bitola mínima de $2,5 \text{ mm}^2$.

Christianne Deda Dias
Christianne Deda Dias
Eng^o Civil
RNP 2704418179



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Ministra Leonor Barreto Franco, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

NOTAS:

- 1) Previsão para o início de funcionamento será fevereiro de 2018;
- 2) Quaisquer modificações que se fizerem necessárias, só deverão ser executadas após consulta e autorização do projetista, portanto as modificações deverão ser cadastradas e indicadas nos desenhos específicos, permitindo na conclusão dos serviços a execução do "as Built" final pela empresa responsável pela execução.

ADVERTÊNCIA

Quando um disjuntor ou fusível atua, desligando algum circuito ou a instalação inteira, a causa pode ser uma sobrecarga ou um curto-circuito. Desligamentos frequentes são sinais de sobrecarga. Por isso, **NUNCA** troque seus disjuntores ou fusíveis por outros de maior corrente (maior amperagem) simplesmente. Como regra, a troca de um disjuntor ou fusível por outro de maior corrente requer, antes, a troca de fios e cabos elétricos, por outros de maior seção (bitola).

8 – REVESTIMENTOS

8.1 Chapisco da Mureta

A mureta de alvenaria de bloco será chapiscada com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia)

8.2 Reboco Externo

Externamente a Mureta levará reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço 15 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm

CD Dias
Christianne Deda Dias
Eng^o Civil
RNP 2704418179



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Ministra Leonor Barreto Franco, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

9 – PINTURA

9.1 De paredes

Em toda a mureta terá pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais

9.2 Do Alambrado

Toda a estrutura do alambrado levará pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre superfícies metálicas, inclusive lixamento.

Todas as peças em ferro deverão ser tratadas e pintadas, conforme a sistemática abaixo:

- a) deverão ser totalmente lixadas e cuidadosamente limpas com uma escova e com um pano seco para remover todo o pó remanescente;
- b) após uma aplicação de tinta de base, com uma demão de antioxido ferroídeo;
- c) todas as superfícies deverão estar limpas e secas, logo após retocadas e preparadas;

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de concluída, uniformidade quanto a textura, tonalidade e brilho, devendo ser aplicadas tantas demãos de tinta quantas forem necessárias ao perfeito acabamento.

10 – COBERTURA

A Estrutura da cobertura será em pórticos pré-moldados de concreto armado, sem lanternim, montada e com telha de fibrocimento de 6mm.

A drenagem pluvial será feita de maneira a coletar a água por meio de calhas em aço galvanizado e tubos de queda.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Ministra Leonor Barreto Franco, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

11 – DIVERSOS

11.1 – Piso Tátil

No passeio frontal de acordo com o projeto de arquitetura será implantado piso tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base

11.2 Rampas

Em local indicado no projeto Arquitetônico será confeccionado duas rampas para acesso de deficientes, em concreto simples $f_{ck}=25\text{MPa}$, despolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos.

11.3 Pintura de demarcação

Toda a quadra será demarcada com tinta epóxi

11.4 a 11.8 Equipamentos desportivos

Os equipamentos desportivos serão fornecidos de acordo com listagem a seguir:

- Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv.3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal);
- Rede para trave de futebol de salão (Futsal);
- Estrutura completa oficial fixa para basquete (suporte em aço galvanizado $d=5"$, tabela em chapa metálica, aro fixo e redes), fornecimento e instalação;
- Poste oficial para volei em aço galvanizado $d=3"$, c/esticador e catraca;
- Rede para volei profissional, em nylon e com medidor de altura.

11.9 – Placa de Inauguração

Ao termino da obra, devera ser instalada uma placa de inauguração, em aço escovado, de 50 x 70 cm, de acordo com detalhe fornecido pela Prefeitura Municipal de Aquidabã/SE.

Christianne D. da Dias
Eng. Civil
RNP 2704418179



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Ministra Leonor Barreto Franco, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

11. 10 – Limpeza Geral

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo ser removidos todos e quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassas.

Todos os entulhos resultantes das obras deverão ser removidos até a entrega final da obra.

Janeiro de 2019.

CDDias
Christianne Deda Dias
Eng^a Civil
RNP 2704418179
CHRISTIANE DEDA DIAS
Engenheira Civil – RNP 2704418179-SE

CDDias
Christianne Deda Dias
Eng^a Civil
RNP 2704418179



Folha 93
Rubrica JB

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Ministra Leonor Barreto Franco, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ – SERGIPE, inscrita no CNPJ 13.000.609/0001-02, que referente ao **contrato de Repasse: 1044984-33/2017 - SICONV 874597- Construção de uma quadra poliesportiva no Povoado Cruz Grande, Município de Aquidaba/SE - Programa/Ação: Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Ministério dos Esportes**, **DECLARA** que o Projeto está em conformidade com a NBR 9050, sendo a **CONSTRUÇÃO** toda acessível a pessoas com deficiências.

Aquidabã SE, 09 de Setembro de 2019.


Christianne Deda Dias
Engª Civil
RNP 2704418179

CHRISTIANE DEDA DIAS
Engenheira Civil



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Ministra Leonor Barreto Franco, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Essa lista de verificação tem o objetivo de informar todas as condições de acesso e utilização de equipamentos e instalações para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida referente ao **contrato de Repasse: 1044984-33/2017 - SICONV 874597 - Construção de uma quadra poliesportiva Coberta no Povoado Cruz Grande, Município de Aquidabã/SE - Programa/Ação: Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Ministério dos Esportes**, segundo os padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira - NBR 9050.

- **RAMPA DE ACESSIBILIDADE:** O acesso estará provido de rampas com inclinação máxima de 8%, e livre de obstáculos.
- **PISO TÁTIL:** O acesso Principal (CALÇADAS) estará provido de piso tátil de alerta e direcional conforme projeto.

Aquidabã SE, 20 de Agosto de 2019.

CPDias
Christianne Deda Dias
Eng^a Civil
RNP 2704418179

CHRISTIANE DEDA DIAS
Engenheira Civil



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Av. Ministra Leonor Barreto Franco, 1632 - Aquidabã/SE. CEP: 49790-000

OBRA: CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO CRUZ GRANDE - AQUIDABÃ / SE

ref.: MAIO-2018 BDI 01: 22,12% BDI 02: 11,22%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)	BDI
01.01		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$ 11.557,11	3,46	
01.01.001		Equipe Dirigente	un	1,00	R\$ 10.164,94	R\$ 10.164,94	3,04	BDI 01
01.01.002		Manutenção do Canteiro	un	1,00	R\$ 1.392,17	R\$ 1.392,17	0,42	BDI 01
02.01		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 12.442,98	3,73	
02.01.001	00003/ORSE	Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima	m2	819,40	R\$ 3,57	R\$ 2.921,90	0,88	BDI 01
02.01.002	742091/SINAPI	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	6,00	R\$ 265,89	R\$ 1.595,35	0,48	BDI 01
02.01.003	05088/ORSE	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m2	20,00	R\$ 191,57	R\$ 3.831,39	1,15	BDI 01
02.01.004	04176/ORSE	Locação de construção de edificação entre 200 e 1000 m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m2	694,65	R\$ 5,18	R\$ 3.596,82	1,08	BDI 01
02.01.005	06096/ORSE	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm	UN	1,00	R\$ 497,52	R\$ 497,52	0,15	BDI 01
02.02		MOVIMENTO DE TERRA				R\$ 7.122,07	2,13	
02.02.001	02497/ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	17,52	R\$ 43,19	R\$ 756,76	0,23	BDI 01
02.02.002	93596/SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 10 m3, em via urbana pavimentada, dmt acima de 30 km (unidade: tonxkm). af. 04/2016	txkm	5.604,11	R\$ 0,59	R\$ 3.284,99	0,98	BDI 01
02.02.003	00069/ORSE	Reaterro manual de valas ou áreas, compactado manualmente a 95% do pt, com compactador à percussão sapinho	m3	197,06	R\$ 15,63	R\$ 3.080,32	0,92	BDI 01
02.03		INFRAESTRUTURA				R\$ 7.233,65	2,17	
02.03.001	00091/ORSE	Alvenaria pedra calcárea argamassada c/ cimento e areia traço 1-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35z0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	m3	19,20	R\$ 376,75	R\$ 7.233,65	2,17	BDI 01
02.04		PAREDES				R\$ 1.880,45	0,56	
02.04.001	00151/ORSE	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1-2:8 (cimento/cal/areia), junta=2cm	m2	48,00	R\$ 39,18	R\$ 1.880,45	0,56	BDI 01
02.05		ALAMBRADO				R\$ 49.946,58	14,96	

Folha

48/5

Christianne Deda Dias
Engª CIVIL
RNP 2704418179

02.05.001	742441/SINAPI	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, din 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm	m2	378,12	R\$	124,95	R\$	47.247,30	14,15	BDI 01
02.05.002	11532/ORSE	Portão em tela arame galvanizado n.12 malha 2" e moldura em tubos de aço com duas folhas de abrir, incluso ferragens	m2	5,88	R\$	459,06	R\$	2.699,28	0,81	BDI 01
02.06		PAVIMENTAÇÃO					R\$	45.798,98	13,72	
02.06.001	00099/ORSE	Camada impermeabilizadora, espessura = 5,0cm, c/ concreto fck = 15mpa	m2	540,00	R\$	16,27	R\$	8.783,85	2,63	BDI 01
02.06.002	10170/ORSE	Piso alta resistência, cor cinza, e=10mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado, exclusive argamassa de regularização	m2	540,00	R\$	47,77	R\$	25.797,61	7,73	BDI 01
02.06.003	94990/SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. af_07/2016	m3	16,76	R\$	669,30	R\$	11.217,52	3,36	BDI 01
02.07		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$	18.368,46	5,50	
02.07.001	01705/ORSE	Caixa de alvenaria de tijolo maciço (0,10m) dimensões interna 30x30x30cm revestida internamente com argamassa 1:3 e tampa de concreto	un	1,00	R\$	109,70	R\$	109,70	0,03	BDI 01
02.07.002	02795/ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,50 x 0,50 x 0,60m	un	3,00	R\$	292,21	R\$	876,63	0,26	BDI 01
02.07.003	07714/ORSE	Luminária tipo arandela em alumínio escovado cor branco, linha Decoratta, Magiluz ou similar, inclusive lâmpada	un	8,00	R\$	104,55	R\$	836,38	0,25	BDI 01
02.07.004	00339/ORSE	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em nonil	un	1,00	R\$	316,60	R\$	316,60	0,09	BDI 01
02.07.005	02886/ORSE	Fornecimento de haste de ancora 16 x 2400mm	un	1,00	R\$	29,64	R\$	29,64	0,01	BDI 01
02.07.006	08489/ORSE	Quadro distribuição embutir em chapa de aço, p/até 16 disjuntores, trifásico, c/barramento, padrão DIN (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	R\$	227,90	R\$	227,90	0,07	BDI 01
02.07.007	742451/SINAPI	Refletor retangular fechado com lampada vapor metálico 400 w	un	15,00	R\$	292,39	R\$	4.385,88	1,31	BDI 01
02.07.008	08001/ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 40 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5KA	un	1,00	R\$	100,32	R\$	100,32	0,03	BDI 01
02.07.009	08633/ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	1,00	R\$	16,55	R\$	16,55	0,00	BDI 01
02.07.010	08485/ORSE	Disjuntor termomagnético bipolar 13 A, padrão NEMA (linha branca)	un	3,00	R\$	73,31	R\$	219,93	0,07	BDI 01
02.07.011	00356/ORSE	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 50mm (1 1/2")	m	46,75	R\$	18,38	R\$	859,22	0,26	BDI 01
02.07.012	00354/ORSE	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	m	33,00	R\$	13,09	R\$	432,01	0,13	BDI 01
02.07.013	00353/ORSE	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	m	102,80	R\$	10,38	R\$	1.067,08	0,32	BDI 01
02.07.014	00371/ORSE	Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 50mm (1 1/2")	un	38,00	R\$	1,75	R\$	66,36	0,02	BDI 01
02.07.015	00372/ORSE	Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	un	13,00	R\$	2,74	R\$	35,56	0,01	BDI 01
02.07.016	00374/ORSE	Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	un	20,00	R\$	5,30	R\$	106,00	0,03	BDI 01
02.07.017	00362/ORSE	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 50mm (1 1/2")	un	8,00	R\$	5,15	R\$	41,23	0,01	BDI 01
02.07.018	00363/ORSE	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	un	3,00	R\$	7,12	R\$	21,36	0,01	BDI 01
02.07.019	00365/ORSE	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	un	6,00	R\$	10,45	R\$	62,72	0,02	BDI 01
02.07.020	00362/ORSE	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 50mm (1 1/2")	un	6,00	R\$	5,15	R\$	30,92	0,01	BDI 01
02.07.021	03800/ORSE	Cabo de cobre flexível isolado, seção 10mm², 450/750v / 70°C	m	80,10	R\$	10,22	R\$	818,74	0,25	BDI 01
02.07.022	03798/ORSE	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm², 450/750v / 70°C	m	777,10	R\$	6,09	R\$	4.735,48	1,42	BDI 01



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABA
Av. Ministra Leonor Barreto Franco, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

ref.: MAIO-2018 BDI: 22,12%

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PRAZO	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		PESSOAL					R\$ 7.728,34
1.002		Engenheiro Júnior - até 5 anos de experiência - mensalista (176 horas) - Fonte SEINFRA - ref. mês 05/18	MÊS	0,05	3,00	R\$ 13.666,29	R\$ 2.049,94
01.11		Mestre de obras	H	60,00	4,00	R\$ 23,66	R\$ 5.678,40
2		ENCARGOS COMPLEMENTARES					R\$ 595,39
2.001		Encargos complementares da equipe dirigente	UN	1,00	1,00	R\$ 595,39	R\$ 595,39
TOTAL DO ORÇAMENTO							R\$ 8.323,73

CDR
Christianne Deda Dias
Eng^o Civil
RNP 2704418179

Folha
Rubrica

98



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Ministra Leonor Barreto Franco, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

ref.: MAIO-2018 BDI: 22,12%

SALÁRIOS E ENCARGOS						
ITEM	SER/INS	CODIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	SALÁRIO	ENCARGOS SOCIAIS
1			PESSOAL			
1.002	I	07491/ORSE	Engenheiro Júnior - até 5 anos de experiência - mensalista (176 horas) - Fonte SEINFRA - ref. mês 01/17	MÊS	R\$ 7.964,50	71,59%
01.11	I	04069/SJNAPI	Mestre de obras	H	R\$ 13,79	71,59%
2			ENCARGOS COMPLEMENTARES			
2.001			Encargos complementares da equipe dirigente	UN	DETALHADO NO ANEXO	
						SALÁRIO TOTAL
						R\$ 13.666,29
						R\$ 23,66
						R\$ 595,39

OS ENCARGOS COMPLEMENTARES SÃO CALCULADOS FORA DO CALCULO DOS SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS

Christianne Dedia Dias
Eng.º Civil
RNP 2704418179



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Av. Ministra Leonor Barreto Franco, 1632 - Aquidabã/SE CEP: 49790-000

ref.: MAIO-2018 BDI: 22,12%

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PRAZO	CUSTO UNITARIO	VALOR TOTAL
2		MOVEIS PARA ESCRITORIO, EQUIP. P/ INFORMATICA E COMUNIC. E					R\$ 1.140,00
2.033		MAT. DE CONSUMO	MES	1,00	3,00	R\$ 200,00	R\$ 600,00
2.034		Água - dispêndio mensal	MES	1,00	3,00	R\$ 180,00	R\$ 540,00
		Consumo de energia elétrica					
TOTAL DO ORÇAMENTO							R\$ 1.140,00

Christiane Deda Dias
Eng^o Civil
RNP 2704418179

Folha 100
Rubrica 10

27.477 498							P.L.E. - Planilha de Localização de Eventos	
Nº OPERAÇÃO 13988.0001	Nº SICOV 0012	DIGOV ASIS04	DESTOR ARQUITETICA ESPECIALIZADA	PROGRAMA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS	AÇÃO / LOCALIDADE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA	DATA ASSINATURA 26/08/17		
PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA			MUNICÍPIO / UF AQUIDAUANA	LOCALIDADE / ENDEREÇO POSTALDO CRUZ BRANCO	OBJETO CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA			
Nº OEF	EMPRESA EXECUTORA		CNPJ	OBJETO DO OEF		INÍCIO DA OBRA		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:								
Elaboração do Documento		CREA/CAJ						
CHRISTIANNE DEDA DIAS								
Assinatura		CREA/CAJ			ARTIST			

CD
Christianne Deda Dias
 Eng^a CMI
 RNP 2704418179

Nº OPERAÇÃO 104994-3/2017	Nº SICOMV 059130	GGOV PARACALU	GESTOR MINISTERIO DOS ESPORTES	PROGRAMA Instalação e Modernização de Infraestrutura	ACÃO / MODALIDADE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA	DATA ASSINATURA 30/12/2017
PROPRIETÁRIO / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	MUNICÍPIO / UF AQUIDAUANA	LOCALIDADE / ENDEREÇO FOVADO CRUZ GRANDE	OBJETO CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA			
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF			

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtdde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6
Frontes de Obras:													
Metal	1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL											
Serviço	1.1.1	Equipe Dirigente	URD	1,00	10.164,64	10.164,64	1-Administração Local	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25
Serviço	1.1.2	Manutenção do Camarão	URD	1,00	1.392,17	1.392,17	1-Administração Local	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25
Metal	2	SERVIÇOS PRELIMINARES											
Serviço	2.01	Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima	m²	619,40	3,57	2.201,80	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	3,57	3,57	3,57	3,57	3,57	3,57
Serviço	2.02	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	6,00	265,69	1.594,08	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	265,69	265,69	265,69	265,69	265,69	265,69
Serviço	2.03	Barracão para Obras de Médio Porte	m²	20,00	191,57	3.831,36	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	191,57	191,57	191,57	191,57	191,57	191,57
Serviço	2.04	Reaproveitamento 2, vezes	m²	664,65	5,78	3.843,62	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	5,78	5,78	5,78	5,78	5,78	5,78
Serviço	2.05	Locação de construção de edificação entre 200 e 1000 m2, inclusive execução de gabarito de madeira	unsp	1,00	487,52	487,52	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	487,52	487,52	487,52	487,52	487,52	487,52
MMA	3	MOVIMENTO DE TERRA											
Serviço	3.1	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	43,19	17,52	756,76	3-MOVIMENTO DE TERRA	17,52	17,52	17,52	17,52	17,52	17,52
Serviço	3.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dimt acima de 30 km (unidade: tonxkm). af_04/2016	unsm	0,59	5.657,78	3.334,99	3-MOVIMENTO DE TERRA	5.657,78	5.657,78	5.657,78	5.657,78	5.657,78	5.657,78
Serviço	3.3	Reaterro manual de valas ou áreas, compactado, manualmente a 95% do pn, com compactador à percussão sapinho	m³	187,36	15,63	2.929,32	3-MOVIMENTO DE TERRA	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63	15,63
MMA	4	INFRAESTRUTURA											
Serviço	4.1	Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço 1-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 pedotas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	m³	19,20	376,75	7.233,60	4-INFRAESTRUTURA	376,75	376,75	376,75	376,75	376,75	376,75

Valor Total do Orçamento: R\$ 333.870,09

Frentes de Obra:

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	1	2	3	4	5	6
Meta	5	PAREDES										
Serviço	5.1	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa 15 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=2cm	m2	48,00	39,18	1.880,45		48,00				
Meta	6	ALAMBRADO										
Serviço	6.1	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm	m2	378,12	124,96	47.247,30		378,12				
Serviço	6.2	Portão em tela arame galvanizado n.12 malha 2" e moldura em tubos de aço com duas folhas de abrir, incluso ferragens	m2	5,88	459,00	2.688,20		5,88				
Meta	7	PAVIMENTAÇÃO										
Serviço	7.1	Camada impermeabilizadora, espessura = 5,0cm. C/ concreto fck = 15mpa	m2	540,00	16,27	8.783,85			540,00			
Serviço	7.2	Piso alta resistência, cor cinza, e=10mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado, exclusive argamassa de regularização	m2	540,00	47,77	25.787,61			540,00			
Serviço	7.3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamentoo convencional, não armado, af_07/2016	m3	16,76	669,30	11.217,52			16,76			
Meta	8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
Serviço	8.1	Caixa de alvenaria de tijolo maciço (0,10m) dimensões interna 30x30x30cm revestida internamente com argamassa 1:3 e tampa de concreto	UNQ	1,00	109,70	RS 109,70			1,00			
Serviço	8.2	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,50 x 0,50 x 0,60m	UNQ	3,00	292,21	RS 876,63			3,00			
Serviço	8.3	Luminária tipo arandelã em alumínio escovado cor branco, linha Decorata, Magiluz ou similar, inclusive lâmpada	UNQ	8,00	104,95	RS 839,58			8,00			
Serviço	8.4	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em nort	UNQ	1,00	316,60	RS 316,60			1,00			
Serviço	8.5	Fornecimento de haste de ancora 16 x 2400mm	UNQ	1,00	29,64	RS 29,64			1,00			
Serviço	8.6	Quadro distribuição embutir em chapa de aço, prate 16 disjuntores, infusivo, charramento, padrão DIN (linha branca), exclusive disjuntor	UNQ	1,00	227,00	RS 227,00			1,00			
Serviço	8.7	Refletor retangular fechado com lâmpada vapor metálico 400 w	UNQ	15,00	292,38	#####			15,00			

Valor Total de Orcamento: R\$ 333.870,09

CoDias
 Christianne Deda Dias
 Engª CMI
 RNP 2704418179

Preços de Obras:

Valor Total do Orçamento: R\$ 333.870,09

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unif. (R\$)	Preço Total (R\$)	1	2	3	4	5	0
Serviço	9.8	Disjuntor termomagnético bipolar 40 A, padrão DIN (Europas - linha branca), curva C, 5KA	UND	1,00	100,32	R\$ 100,32			1,00			
Serviço	9.9	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar	UND	1,00	16,55	R\$ 16,55			1,00			
Serviço	9.10	Disjuntor termomagnético bipolar 13 A, padrão NEMA, (linha branca)	UND	3,00	73,31	R\$ 219,93			3,00			
Serviço	9.11	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâmetro = 50mm (1 1/2")	M	46,75	18,38	R\$ 850,22			46,75			
Serviço	9.12	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâmetro = 32mm (1")	M	53,00	13,09	R\$ 432,01			53,00			
Serviço	9.13	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâmetro = 25mm (3/4")	M	102,80	10,39	#####			102,80			
Serviço	9.14	Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâmetro = 25mm (3/4")	UND	38,00	1,75	R\$ 66,36			38,00			
Serviço	9.15	Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâmetro = 32mm (1")	UND	13,00	2,74	R\$ 35,56			13,00			
Serviço	9.16	Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâmetro = 50mm (1 1/2")	UND	20,00	0,30	R\$ 108,00			20,00			
Serviço	9.17	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâmetro = 25mm (3/4")	UND	8,00	5,15	R\$ 41,23			8,00			
Serviço	9.18	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâmetro = 32mm (1")	UND	3,00	7,12	R\$ 21,36			3,00			
Serviço	9.19	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâmetro = 50mm (1 1/2")	UND	6,00	10,45	R\$ 62,72			6,00			
Serviço	9.20	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâmetro = 25mm (3/4")	UND	6,00	5,15	R\$ 30,92			6,00			
Serviço	9.21	Cabo de cobre flexível isolado, seção 10mm², 450V/750V/70°C	M	80,10	10,22	R\$ 818,74			80,10			
Serviço	9.22	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm², 450V/750V/70°C	M	777,10	0,00	#####			777,10			
Serviço	9.23	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm², 450V/750V/70°C	M	342,00	5,68	#####			342,00			
Serviço	9.24	Poste auxiliar penetrada energia, trifásico, em ferro galvanizado 4-3" e h=8,0m, completo	UND	1,00	1.026,00	#####			1,00			
Meta	19	REVESTIMENTO										
Serviço	10.1	Chapisco em parede com argamassa traço 1:1-1,3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m²	96,00	5,61	538,11				96,00		
Serviço	10.2	Reboco ou emboço externo, de paredes, com argamassa traço 05 - 1,2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	m²	66,00	31,71	2.094,06					96,00	
Meta	11	PINTURA										

Preços de Obras:

Valor Total do Orçamento: R\$ 333.570,06

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6
Serviço	11.1	Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais.	m²	96,00	6,79	651,83	10-PINTURA				66,00		
Serviço	11.2	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre superfícies metálicas, inclusive fixamento	m²	112,00	27,28	3.056,54	10-PINTURA				112,00		
Item	12	DIVERSOS											
Serviço	12.1	Piso tátil direcional e de alerta, em concreto colado, proficiência visual, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusiva regularização de base	M2	13,38	81,35	1.222,21	11-DIVERSOS				13,38		
Serviço	12.2	Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples Fck=25MPa, desmontável, com pintura indicativa em novacor. 02 demãos	UPAD	2,00	305,41	610,81	11-DIVERSOS				2,00		
Serviço	12.3	Marcação de quadra de esporte com tinta epóxi (Medida pela área efetiva de pintura)	M2	27,50	33,00	907,41	11-DIVERSOS					27,50	
Serviço	12.4	Rede para trave de futebol de salão (Futsal)	MAR	1,00	241,00	241,00	11-DIVERSOS				1,00		
Serviço	12.5	Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv. 3", com requadro e nodos de polietileno fio 4mm (conjunto pfutsal)	PAR	1,00	3.979,51	3.979,51	11-DIVERSOS				1,00		
Serviço	12.6	Estrutura metálica fixa, para tabela em aço com ar e cesta p/ basquete, padrão oficial, em tubo galvanizado d=5" - pintado	PAR	1,00	5.881,80	5.881,80	11-DIVERSOS				1,00		
Serviço	12.7	Poste oficial para volei em aço galvanizado d=3", crêscador e catraca	PAR	1,00	830,78	830,78	11-DIVERSOS				1,00		
Serviço	12.8	Rede para volei profissional, em nylon e com medidor de altura	UPD	1,00	204,09	204,09	11-DIVERSOS				1,00		
Serviço	12.9	Estrutura para galpão em pórticos pré-moldados de concreto armado, sem lanternim, montada c/ telha de 6mm, inclusive fundação	M2	758,53	191,30	141.281,53	11-DIVERSOS			368,27	368,27		
Serviço	12.10	Caixa em chapa de aço galvanizado n° 26, desenvolvimento 40 cm (tudo=12 cm, laterais=12 cm, bordas=2 cm)	M	67,50	82,36	5.559,48	11-DIVERSOS					67,50	
Serviço	12.11	Tubo pvc dn 100 mm para drenagem - fornecimento e instalação	M	16,76	52,17	874,36	11-DIVERSOS					16,76	
Serviço	12.12	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação, at. 12/2014	UNO	4,00	14,74	58,96	11-DIVERSOS					4,00	
Serviço	12.13	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação, at. 12/2014	UNO	2,00	14,56	29,11	11-DIVERSOS					2,00	

Christianne Deda Dias
Engª Civil
RNP 2704418179

Frontes de Obra:

1	2	3	4	5	6
CONSTRUÇÃO DE ESPORTES - AQUIDABA / SE	CONSTRUÇÃO DE ESPORTES - AQUIDABA / SE	CONSTRUÇÃO DE ESPORTES - AQUIDABA / SE	CONSTRUÇÃO DE ESPORTES - AQUIDABA / SE		
			1,00		
			540,00		
			540,00		

Valor Total do Orçamento: R\$ 300.870,08

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos
Serviço	12.14	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	LIND	1,00	1.597,83	1.597,83	11-DIVERSOS
Serviço	12.15	Fornecimento e instalação de rede de proteção em nylon tralha 10 x 10 cm para quadra de esportes	M2	540,00	13,43	7.253,97	11-DIVERSOS
Serviço	12.16	Limpeza geral	M2	540,00	1,93	1.041,93	11-DIVERSOS

AQUIDABA, 18 de outubro de 2019
 Local e Data

Responsável Técnico: CHRISTIANE DEDA DIAS
 CREA / CALI - 0

Christianne Deda Dias
 Eng^o Civil
 RNP 2704418179

Christianne Deda Dias
 Eng^o Civil
 RNP 2704418179

Nº OPERAÇÃO 104585-33/2017	Nº SICONV 104153	ORGÃO ARACAJU	GESTOR MINISTÉRIO DOS ESPORTES	PROGRAMA Implantação e Modernização de Infraestrutura	ACÇÃO / MODALIDADE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA	DATA ASSINATURA 26/12/2017
PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	MUNICÍPIO / UF AQUIDAUANA	LOCALIDADE / ENDEREÇO POVUAÇÃO CRUZ GRANDE	OBJETO DO CTEF	OBJETO CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA	INÍCIO DA OBRA	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	INCPJ				

Serviços:

Modo de Exibição:

Evento	Item Op	Descrição Serviço	Unid.	Qtde	Total por Frente (R\$)	1	2	3	4	5	6
1	1.1	Administração Local	R\$	11.557,11							
1	1.1	Equipe Cingente	UND	1,00							
1	1.2	Mantimento do Caminho	UND	1,00							
2		SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	12.442,98							
2	2.01	Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima	m2	819,40							
2	2.02	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	6,00							
2	2.03	Barracão para Obras de Médio Porte Resaproveitamento 2 vezes	m2	20,00							
2	2.04	Locação de construção da edificação entre 200 e 1000 m2, incluindo execução de galpão de madeira	m2	694,65							
2	2.05	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provida ou Definitiva, com Fornecedor de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm	und	1,00							
3		MOVIMENTO DE TERRA	R\$	7.122,07							
3	3.1	Escavação manual de vala ou caixa em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	43,19							
3	3.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m3, em via urbana pavimentada, com acm de 30 km (unidade: km/h), at. 06/2016	tonkm	0,59							
3	3.3	Realize manual de valas ou áreas, compactado manualmente a 65% do pr, com compactador a percussão aspirino	m3	197,06							
4		INFRAESTRUTURA	R\$	7.233,65							
4	4.1	Alvenaria pedra calcarea argamassada ci cimento e areia traço 1:4 (1:5) - 1 saca cimento 50kg / 5 pedreiras areia dim: 0,35x0,45x0,23m - Condição mecânica e transporte	m3	19,20							
5		PAREDES	R\$	1.890,45							
5	5.1	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa 1:3:6 (cimento:cal:areia), junta=2cm	m2	48,00							
6		ALAMBRADO	R\$	46.946,58							
6	6.1	Armadão para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, dim: 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 lvsq e malha quadrada 5x5cm	m2	378,12							
6	6.2	Ponto em tela arame galvanizado o, 12 malha 2" e malha em tubos de aço com duas fichas de abel, incluindo ferragens	m2	5,88							
7		PAVIMENTAÇÃO	R\$	46.798,98							

Frete de Obra:

Serviços: Fotos
Modo de Exibição: Eventos

Evento	Item Desc.	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Total por Frente (R\$):	Unid.	Valor
			Unid.	Valor		
7	8.1	Camada impermeabilizadora, espessura = 5,0cm, c/ concreto fck = 15mpa	m ²	540,00		
7	8.2	Piso alta resistência, cor cinza, em 10mm, aplicado com juntas, pódo até o esmeril 400 e encerrado, exclusive argamassa de regularização	m ²	540,00		
7	8.3	Execução do passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não emacoado, nf_07/2018	m ³	16,78		
8	Evento	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$	18.368,46		
8	9.1	Caixa de alvenaria de tijolo maciço (0,10m) dimensões interna 30x25x20cm revestida internamente com argamassa 1:3 e Tampa de concreto	UND	1,00		
8	9.2	Caixa de passagem em alvenaria de tijolo maciço esp. = 0,12m, dim. int. = 0,50 x 0,50 x 0,60m.	UND	3,00		
8	9.3	Luminária tipo arandelas em alumínio encaixado cor branco, linha Decorativa.	UND	8,00		
8	9.4	Magluz ou similar, inclusive limpeza	UND	1,00		
8	9.5	Quadro de medição trifásica (caixa de 10 bus) com caixa em noil	UND	1,00		
8	9.5	Fornecimento de haste de ancora 10 x 2400mm	UND	1,00		
8	9.6	Quadro distribuição embutir em chapa de aço, plus 16 disjuntores, trifásico, cabarramentos, padrão DIN (linha branca), exclusive disjuntores	UND	1,00		
8	9.7	Refletor retangular fechado com lâmpada vapor metálico 400 w	UND	15,00		
8	9.8	Disjuntor termomagnético bipolar 40 A, padrão DIN (Eurospec - linha branca), curva C, 5KA	UND	1,00		
8	9.9	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, nf: Siemens 5 SX1 ou similar.	UND	1,00		
8	9.10	Disjuntor termomagnético bipolar 13 A, padrão HELMA (linha branca)	UND	3,00		
8	9.11	Eletroduto de pvc rígido roscaável, diâm = 50mm (1 1/2")	M	46,75		
8	9.12	Eletroduto de pvc rígido roscaável, diâm = 32mm (1")	M	33,00		
8	9.13	Eletroduto de pvc rígido roscaável, diâm = 25mm (3/4")	M	102,80		
8	9.14	Luva para eletroduto de pvc rígido roscaável, diâm = 25mm (3/4")	UND	39,00		
8	9.15	Luva para eletroduto de pvc rígido roscaável, diâm = 32mm (1")	UND	13,00		
8	9.16	Luva para eletroduto de pvc rígido roscaável, diâm = 50mm (1 1/2")	UND	20,00		
8	9.17	Curva para eletroduto de pvc rígido roscaável, diâm = 25mm (3/4")	UND	8,00		
8	9.18	Curva para eletroduto de pvc rígido roscaável, diâm = 32mm (1")	UND	3,00		
8	9.19	Curva para eletroduto de pvc rígido roscaável, diâm = 50mm (1 1/2")	UND	6,00		
8	9.20	Curva para eletroduto de pvc rígido roscaável, diâm = 25mm (3/4")	UND	80,10		
8	9.21	Cabo de cobre flexível isolado, seção 10mm ² , 450V 750V / 70°C	M	777,10		
8	9.22	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm ² , 450V 750V / 70°C	M	342,00		
8	9.23	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm ² , 450V 750V / 70°C	M	342,00		
8	9.24	Ponta auxiliar pontilhada atrelada, trifásica, em ferro galvanizado d=3" e h=0,0m, completo	UND	1,00		
9	Evento	REVESTIMENTO	R\$	3.982,71		
9	10.1	Chapisco em parede com argamassa traço 1:1:3 (cimento / areia) - Revestido, 08/2015	m ²	96,00		

CONSTRUCÃO DE AQUÍDUA / SE	CONSTRUCÃO DE GRAXO DE ESPORTE	CONSTRUCÃO DE AQUÍDUA / SE	CONSTRUCÃO DE GRAXO DE ESPORTE	CONSTRUCÃO DE GRAXO DE ESPORTE	CONSTRUCÃO DE AQUÍDUA / SE
29.887.98	54.716.31	137.897.86	111.267.84	111.267.84	111.267.84
-	-	540,00	-	-	-
-	-	540,00	-	-	-
-	-	16,78	-	-	-
-	-	18.368,46	-	-	-
-	-	1,00	-	-	-
-	-	3,00	-	-	-
-	-	8,00	-	-	-
-	-	1,00	-	-	-
-	-	1,00	-	-	-
-	-	1,00	-	-	-
-	-	15,00	-	-	-
-	-	1,00	-	-	-
-	-	1,00	-	-	-
-	-	1,00	-	-	-
-	-	3,00	-	-	-
-	-	46,75	-	-	-
-	-	33,00	-	-	-
-	-	102,80	-	-	-
-	-	39,00	-	-	-
-	-	13,00	-	-	-
-	-	20,00	-	-	-
-	-	8,00	-	-	-
-	-	3,00	-	-	-
-	-	6,00	-	-	-
-	-	80,10	-	-	-
-	-	777,10	-	-	-
-	-	342,00	-	-	-
-	-	1,00	-	-	-
-	-	3.982,71	-	-	-
-	-	96,00	-	-	-

Christianne Dada Dias
Eng^o Civil
RNP 2704418179

Serviços: Todos
 Método de medição: Eventos

Fronte de Obra:

Valor do investimento: R\$ 333.870,00
 Total por Frente (R\$):
 Item/Qty: Truão/dia Evento/Descrição/Serviço Unid. Qtdte.

Item	Evento	Unid.	Qtdte.	Total por Frente (R\$)
9	10.2 Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa tipo 15 - 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	m²	96,00	96,00
10	10.1 PINTURA Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m²	3.707,37	3.707,37
10	11.1 Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre superfícies metálicas, incluindo lixamento	m²	96,00	96,00
10	11.2 DIVERSOS Piso lãil direcional e de aléris, em concreto corante, pódficacões vitruas, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-4, rejuntado, exclusiva rejuntização de base	m²	112,00	112,00
11	12.1 Rampas para acesso de deficientes, em concreto simples Fck=25MPa, desimpedidos, com pintura indicativa em revest. 02 demãos	M2	172.229,73	172.229,73
11	12.2 Marcação de quadras de esporte com tinta epóxi (flexível) pela área efetiva de pintura)	UND	13,38	13,38
11	12.3 Rede para travé de futebol de salão (futsal)	UND	2,00	2,00
11	12.4 Trazes oficiais para futebol de salão 3x2m em aço galvanizado, com requebro e rebordos de perfilado fio 4mm (conjunto pifabaal)	M2	27,50	27,50
11	12.5 Estrutura metálica fixa, para tubola em aço com arô e cesta p/ basquete, padrão oficial, em tubo galvanizado d=5" - instalada	PAR	1,00	1,00
11	12.6 Poste oficial para vôlei em aço galvanizado d=3" - classificador e catraca	PAR	1,00	1,00
11	12.7 Rede para vôlei profissional, em nylon e com medidor de altura	UND	1,00	1,00
11	12.8 Estrutura para gôlpo em porticos pré-moldados de concreto armado, sem lanternim, montada c/ lãna de 6mm, inclusive fundação	M2	369,22	369,22
11	12.9 Calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 40 cm	M	739,53	739,53
11	12.10 Tubo pvc dn 100 mm para drenagem - fornecimento e instalação	M	67,60	67,60
11	12.11 Joleto A5 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, forneçido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação af. 12/2014	M	16,76	16,76
11	12.12 Joleto 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação af. 12/2014	UND	4,00	4,00
11	12.13 Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	UND	2,00	2,00
11	12.14 Fornecimento e instalação de rede de proteção em nylon malha 10 x 10 cm para quadras de esporte	UND	1,00	1,00
11	12.15 Limpeza geral	M2	540,00	540,00
11	12.16	M2	540,00	540,00

1	2	3	4	5	6
CONSTRUÇÃO DE AQUIDABA / BE	CONSTRUÇÃO DE AQUIDABA / BE	CONSTRUÇÃO DE AQUIDABA / BE	CONSTRUÇÃO DE AQUIDABA / BE	CONSTRUÇÃO DE AQUIDABA / BE	CONSTRUÇÃO DE AQUIDABA / BE
29.687,30	94.710,31	137.807,30	111.767,24		

AQUIDABA, 18 de outubro de 2019
 Local e Data

Responsável Técnico: CHRISTIANE DEDA DIAS
 CREA / CAU: 0

Caribeo
 Christiane Deda Dias
 Engª Civil
 RNP 2704418179

111
[assinatura]

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição	PARÂMETRO	UN	Quantidade
01.01 LIMPEZA DO TERRENO			
		m ²	818,40
QUADRA	LARGURA	18,00	
	COMPRIMENTO	30,00	
	Área Total	540,00	
PASSEIO FRONTAL	LARGURA	4,10	
	COMPRIMENTO/PERÍMETRO	34,00	
	Área Total	139,40	
PASSEIO LATERAL	LARGURA	2,00	
	COMPRIMENTO (34,00+(2X18,00))	70,00	
	Área Total	140,00	
01.08 LOCAÇÃO DA OBRA			
		m ²	694,65
QUADRA	LARGURA	21,05	
	COMPRIMENTO	33,00	
	Área Total	694,65	
2 MOVIMENTO DE TERRA			
		m ³	197,05
ATERRO DA JAZIDA LEV TERRA empolamento 30%	LARGURA	24,15	
	COMPRIMENTO	34,00	
	ESPESSURA	0,16	
	Volume Total	197,05	
02.01 ESCAVAÇÃO MANUAL			
		m ³	17,52
ESTRUTURA DE ANCORAGEM DO BASQUETE	ÁREA DA SEÇÃO DA ESTRUTURA (SEM FOLGA FORMA PERDIDA) 0,70X0,70m	0,49	
	PROFUNDIDADE	1,10	
	quantidades	2,00	
	Volume Total (2 estruturas)	2,16	
	Volume Total	96,00	
ESCAVAÇÃO DA MURETA	PERÍMETRO (18,00x 2 + 30,00x2)	0,40	
	LARGURA	0,40	
	ALTURA	0,40	
	Volume Total	15,36	
03.01 ALVENARIA DE PEDRA CALCÁREA			
		m ³	19,20
ALVENARIA DE PEDRA DA MURETA	PERÍMETRO (18,00x 2 + 30,00x2)	96,00	
	LARGURA	0,40	
	ALTURA	0,50	
	Volume Total	19,20	
03.02 CONCRETO SIMPLES			
		m ³	4,80
BLOCOS DE CONCRETO	LARGURA	0,40	
	COMPRIMENTO	0,40	
	ALTURA	0,50	
	QUANTIDADE	48,00	
	Volume Total	3,84	
PILARES DE SUSTENTAÇÃO DO ALAMBRADO	LARGURA	0,20	
	COMPRIMENTO	0,50	
	ALTURA	48,00	
	QUANTIDADE	0,96	
	Volume Total	0,96	
04.01 ALVENARIA DE BLOCO			
		m ³	48,00
MURETA	Perimetro (18,00x 2 + 30,00x2)	96,00	
	ALTURA DA MURETA	0,50	
	Área Total	48,00	
5 PAVIMENTAÇÃO			
		m ²	18,00
CAMADA IMPERMEABILIZADORA (7 cm)	COMPRIMENTO	18,00	
	LARGURA	30,00	
	Área Total	540,00	
PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	COMPRIMENTO	18,00	
	LARGURA	30,00	
	Área Total	540,00	
PASSEIO OU CALÇADA EM CONCRETO E=6 cm	COMPRIMENTO (34,00x2)+(18,00x2)	104,00	
	LARGURA	2,00	
	Volume	12,48	
PASSEIO CALÇADA EM CONCRETO ENTRADA SOB PISO TÁTIL	COMPRIMENTO	34,00	
	LARGURA	2,10	
	Volume	4,28	
PORTÕES	ESPESSURA	0,08	
	Volume	16,76	
	Volume Total	16,76	
6 ALAMBRADO			
		m ²	378,12
ALAMBRADO	LARGURA (18,00 x 30,00 m)	96,00	
	ALTURA	4,00	
	DESCONTO - PORTÕES	5,88	
	Área Total	378,12	
PORTÕES	LARGURA	1,20	
	ALTURA	2,45	
	QUANTIDADE	2,00	
	Área Total	5,88	

Christianne Deda Dias
 Eng^a Civil
 RNP 2704418179

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Folha

112
98

Descrição	PARAMETRO	UN	Quantidade
19	ESTRUTURA EM PÓRTICOS PRÉ-MOLDADO	m ²	738,53
COBERTURA	COMPRIMENTO	33,80	
	LARGURA	21,85	
	Área Total	738,53	
08.01	CHAPISCO	m ²	96,00
CHAPISCO DA MURETA	Perímetro (18,00x 2 + 30,00x2)	192,00	
	ALTURA DA MURETA	0,50	
	Área Total	96,00	
08.02	REBOCO	m ²	96,00
REBOCO DA MURETA	Perímetro (18,00x 2 + 30,00x2)	192,00	
	ALTURA DA MURETA	0,50	
	Área Total	96,00	

CD
 Christianne Deda Dias
 Eng^o CMI
 RNP 2704418179



Quadro de Composição do BDI 1

Nº TC/CR 1044984-33/2017 PROPONENTE / TOMADOR Município de Aquidabã/SE

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVAS

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO: Construção e Reforma de Edifícios DESONERAÇÃO: Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,00%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,71%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,12%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Observações:

Local: 0

Christianne Deda Dias
Engª Civil
RNP 2704418179

Data: 18 de outubro de 2019

Responsável Técnico
Nome: CHRISTIANNE DEDA DIAS
Título: ENG. CIVIL
CREA/CAU: 0

Responsável Tomador
Nome: FRANCISCO FRANCIMARIO R. DE LL
Cargo: Prefeito Municipal

Nº TC/CR
1044984-33/2017

PROPONENTE / TOMADOR
Município de Aquidaba/SE

OBJETO

CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA - POVOADO CRUZ GRANDE

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Fornecimento de Materiais e Equipamentos

DESONERAÇÃO

Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

60,00%

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	1,50%	-	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	R	0,56%	-	0,56%	0,85%	0,89%
Despesas Financeiras	DF	0,85%	-	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	L	3,71%	-	3,50%	5,11%	6,22%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	11,22%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Observações:

Local:
0

CD
Christianne Deda Dias
Engª Civil
RNP 2704418179

Data:

16 de abril de 2019

Responsável Técnico
Nome: CHRISTIANE DEDA DIAS
Título: ENGENHEIRA CIVIL
CREA/CAU: RNP: 2704418179-SE

Responsável Tomador
Nome: FRANCISCO FRANCIMARIO R. DE LU
Cargo: Prefeito Municipal

CD
 Christianne Deda Dias
 Eng.º Civil
 RNP 2704418179

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Fórmula	VALOR TOTAL
A	ENCARGOS INSTITUCIONAIS			37,80
A1	PREVIDENCIA SOCIAL	%		29,50
A2	FÓTS	%		8,10
A3	SUSTA	%		1,00
A4	SENAI	%		0,20
A5	TIPORA	%		2,50
A6	SALARIO EDUCACAO	%		0,80
A7	SEBRAE	%		3,00
A8	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	%		1,90
A9	RECORTIGRE	%		44,33
B	ENCARGOS TRABALHISTAS			17,92
B1	REPOSICAO EMPONAL RESCISAO	%		0,03
B10	SALARIO MATERIDADE	%		3,25
B2	FERIADOS	%		0,90
B3	AUXILIO ESPERANÇADA	%		10,70
B4	DECIMO-TERCEIRO SALARIO	%		0,02
B5	LICENÇA PATERNIDADE	%		0,12
B6	FERIAS JUSTIFICADAS	%		1,72
B7	DIAS DE CHUVAS - FUITE SIMAPI	%		0,02
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	%		8,09
B9	FERIAS GOZADAS	%		14,85
C	ENCARGOS INDENIZATORIOS			4,81
C1	AVISO PREVIO INDEBIZADO	%		0,11
C2	AVISO PREVIO TRABALHADO	%		1,86
C3	FERIAS INDEBIZADAS	%		0,07
C4	RESCISAO PREVIO RES INTUITO CAUSA	%		0,40
C5	INDENIZACAO ADICIONAL	%		17,19
D	INCORPORAÇAO DE FEITOS			16,74
D1	RESCISAO DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	%		0,43
D2	RESCISAO DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E RESCISAO DO POTS SOBRE AVISO PREVIO INDEBIZADO	%		114,17%

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABA

Av. Ministra Leonor Barreto Franco, 1632 Aquidabã-SE
CNPJ: 13.000.609/0001-02

DEFINIÇÕES

- THH - Total de homens hora da equipe dirigente = 276
- SS = Salário do servente = 998,00
- SO = Salário do oficial = 1.410,00
- Proporção de servente/oficiais = 30% / 70%
- SMC = Salário médio no canteiro $(SS \times 30\% + SO \times 70\%) = 1.286,40$
- NPA = Nº de dias produtivos por ano = 286,63 dias
- NPM = Nº de dias produtivos no mês $(286,63/12) = 23,8858$ dias
- TPO = Tempo médio de permanência do empregado na obra (SINAPI) = 17,98 meses
- PO = Prazo da obra em meses = 01
- CVT = Custo do vale transporte = 4,00
- CR = Custo da refeição (Café da manhã e almoço) = 9,50
- CMEPI = Custo mensal dos EPI's - Kit básico = 128,87
- SVG = Custo mensal por empregado do seguro de vida em grupo = 5,65
- CCB = Custo cesta básica = 130,00

A) VALE TRANSPORTE

- CDP - Custo diário da passagem $(CVT \times 2) = 8,00$
- CHP - Custo horário da passagem $= (CDP/8,8) = 0,909091$
- PEP = Participação do empregado na passagem $((6\% \times SMC)/(NPM \times 8,8)) = 0,367202$
- TVT - Total do vale transporte $((CHP - PEP) \times THH) = 149,56$**

B) ALIMENTAÇÃO

- CHR - Custo horário da refeição $(CR/8,8) = 1,079545$
- PER - Participação do empregador na refeição = 85%
- TR - Custo total da refeição $(PER \times THH \times CHR) = 253,26$**

C) EXAMES ADMISSIONAIS/DEMISSONIAIS

- CE - Custo dos exames = 326,00
- TMPO - Tempo médio de permanência do funcionário na obra = 17,98 meses
- TE - Total dos exames $(CE \times (THH / (12 \times NPM \times 8,8)) \times (12 / TMPO)) = 23,81$**

D) EPI's

- CMK - Custo mensal do KIT = 128,87
- CHK - Custo horário do KIT $(CMK/220) = 0,585773$
- TEPI - Total do EPI $(CHK \times THH) = 161,67$**

E) SEGURO DE VIDA EM GRUPO

- CMS - Custo mensal do seguro = 5,65
- CHS - Custo horário do seguro $(CMS/220) = 0,025682$
- TS - Total do seguro $(CHS \times THH) = 7,09$**

F) CESTA BÁSICA

- CCB - Custo cesta básica = 130,00
- NTC = Número de trabalhadores no canteiro $(HH / (220 \times PO)) = 1,254545$
- TCB - Total da cesta básica $((HH / 220) \times CCB) = 0,00$**

CD Dias
Christianne Deda Dias
Eng^o CMI
RNP 2704418179

VALOR TOTAL = 595,39



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº SE20190151107

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

SUBSTITUIÇÃO à
SE20180142619

1. Responsável Técnico

CHRISTIANE DEDA DIAS

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 2704418179

Registro: 0000009536

Empresa contratada: CONSTRUTORA PROJETO LTDA

Registro: 0000004316-SE

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABA
AVENIDA MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO

CPF/CNPJ: 13.000.609/0001-02
Nº: 1632

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: AQUIDABÃ

UF: SE

CEP: 49790000

País: Brasil

Telefone:

Email:

Contrato: 227/2018

Celebrado em: 16/10/2018

Valor: R\$ 2.260,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABA
AVENIDA AVENIDA MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO

CPF/CNPJ: 13.000.609/0001-02
Nº: 1632

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: AQUIDABÃ

UF: SE

CEP: 49790000

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 16/10/2018

Previsão de término: 16/12/2018

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

	Quantidade	Unidade
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	900,00	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA	900,00	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1256 - CONCRETO ARMADO	900,00	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> #1293 - ALVENARIA ESTRUTURAL	900,00	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #3093 - COBERTURA COM TELHA EM FIBROCIMENTO	900,00	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #4112 - ACESSIBILIDADE	900,00	m²
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - MEIO AMBIENTE -> MEIO AMBIENTE -> #6067 - MEIO AMBIENTE	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO CADASTRAL E PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES NO POVOADO CRUZ GRANDE - AQUIDABA/SE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SENGE/SE

Christianne Deda Dias
Engª Civil
RNP 2704418179

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-se.siac.com.br/publico/>, com a chave: 0900e
Impressa em: 15/02/2019 às 13:36:57 por: ip: 45.236.201.169





ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

I. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a seleção de pessoa jurídica especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO CRUZ GRANDE, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ - SERGIPE, CONFORME CONTRATO Nº 1044984-33/2017, SICONV Nº 859120 DO PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA**, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições constantes do Anexo I - Projeto Básico, do Edital.

ITEM	SERVIÇO	VALOR ORÇADO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO CRUZ GRANDE, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ - SERGIPE, CONFORME CONTRATO Nº 1044984-33/2017, SICONV Nº 859120 DO PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA.	R\$ 333.870,09 (Trezentos e Trinta e Três mil, Oitocentos e Setenta reais e Nove centavos);

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2. Os serviços deverão ser realizados obedecendo, estrita e integralmente, aos projetos, especificações, planilhas e demais elementos fornecidos pela Prefeitura de Aquidabã, a fim de que sejam respeitados os objetivos e conceitos de engenharia, sejam eles aspectos funcionais, técnicos ou econômicos;

3. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO TÉCNICA E ACEITAÇÃO

- 3.1. A **PREFEITURA DE AQUIDABÃ** designará uma equipe técnica de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras para acompanhar, avaliar, definir e receber os serviços objeto deste Projeto;
- 3.2. Ao longo do desenvolvimento serão realizadas reuniões com os Engenheiros da empresa vencedora e o Secretário Municipal de Obras, a fim de garantir a compatibilização dos serviços a serem executados. Havendo necessidade, serão efetuadas as devidas adequações nos projetos;
- 3.3. A aceitação pela equipe técnica da Prefeitura dos serviços produzidos em cada etapa da elaboração dos projetos é condição indispensável para que seja iniciada a elaboração de etapa subsequente que tenha dependência técnica de etapas anteriores;



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

3.4. Nenhum pagamento será feito à empresa a ser contratada sem a devida aprovação e aceitação expressa pela equipe técnica da Prefeitura.

4. DA PREVISÃO DA DESPESA

4.1. O valor máximo para contratação está estimado em **RS 333.870,09 (Trezentos e Trinta e Três mil, Oitocentos e Setenta reais e Nove centavos)**, conforme Planilha de Custo da Obra em anexo;

4.2. Na composição de preços unitários de todos itens constantes na planilha de custo da Prefeitura esta incluso todos os custos de serviços, materiais, mão de obra, encargos e BDI para execução das adaptações.

Aquidabã/SE, 22 de Outubro de 2019.



RUBENS OLIVEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS





ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal) _____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____ (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF) _____, com amplos poderes para representar _____ (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ) _____, junto a Prefeitura de Aquidabã - Sergipe, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esse órgão, relativamente a TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)

[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO - ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

A empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO exigidos na Tomada de Preços nº 05/2019, para sua efetiva participação do referido Certame.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)

Observação:

1) Esta Declaração deverá ser entregue junto com os envelopes dos documentos de habilitação e a proposta de preço, mas fora destes.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO - RELATIVO AO TRABALHO DE MENORES

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório pertinente, bem assim para fins do disposto no inciso inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação:

Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº /2019

Contrato de empreitada por preço global para Construção de Quadra Poliesportiva no Povoado Cruz Grande localizado neste Município de Aquidabã - Sergipe e a empresa XXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, localizada à Rua Paraguai, nº 1473, Centro de Aquidabã – Sergipe – CEP: 49.790-000, inscrita no CNPJ nº 13.000.609/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Francisco Francimário Rodrigues de Lucena, e, de outro lado a empresa _____, estabelecida _____ (inserir endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no C.P.F sob o N° _____, de acordo com a representação que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato de empreitada por preço global, em consequência da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 05/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e a Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas contratuais a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO CRUZ GRANDE, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ – SERGIPE, CONFORME CONTRATO Nº 1044984-33/2017, SICONV Nº 859120 DO PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições constantes do Projeto Básico e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução de todos os serviços e obras deve estar rigorosamente de acordo com os projetos, memoriais, detalhes e prescrições contidas nas presentes Especificações. Na existência eventual de serviços não especificados, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após parecer favorável da **FISCALIZAÇÃO**;

2.2. Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integralmente o Edital da Tomada de Preços nº 05/2019, Anexo I e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os seus direitos.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pela prestação dos serviços o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Este contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses**, a iniciar a partir da data de sua assinatura e os serviços terá o prazo de execução dos serviços e de **120 (Cento e Vinte) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras da CONTRATANTE, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela empresa vencedora, devendo ser motivada e pertinente;

4.2. Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias corridos necessários para que os serviços sejam devidamente aceitos pelo CONTRATANTE;

4.3. Toda obra/serviço em desacordo com as Especificações Técnicas, assim como as faltas verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser corrigido. Nestes casos, o prazo para correção será determinado pela Secretaria Municipal de Obras da CONTRATANTE e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas em Contrato.

4.4. A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

4.5. Os prazos de entrega das obras/serviços poderão ser alterados nos seguintes casos:

- a) Em consequência da alteração de quantitativos, nos limites previstas no Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93;

- b) Por motivo de força maior devidamente comprovado, previsto no Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro;

- c) Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior, desde que devidamente comprovado;

- d) Enquanto perdurarem os motivos de força maior, cessarão os deveres e responsabilidades, de ambas as partes, com relação aos serviços contratados;

- e) Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA, não deverão ser avocados como decorrentes de força maior.

4.6. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades, deverá comunicar, por escrito, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida;

4.7. O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não do fato de força maior, podendo o CONTRATANTE, constatar, em fase ulterior, a veracidade do fato;

4.8. Constatada a interrupção dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário, a retomada dos serviços. Entretanto, se a retomada dos serviços por motivo de força maior, demandar um prazo superior a 90 (noventa) dias corridos o CONTRATANTE, poderá rescindir o Contrato, no todo ou em parte, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA, e através do competente Termo de Rescisão;

4.9. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado por igual período, não havendo necessidade de termo aditivo de retificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico financeiro devidamente justificado pelo fiscal da obra.



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

- 5.1. Os preços dos serviços permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência deste Contrato;
- 5.2. Na hipótese da proposta de preços contratada ultrapassar a periodicidade de doze (12) meses, o seu preço será reajustado pelo INCC - Coluna 35, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas;
- 5.3. Não sofrerão reajuste os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. Os serviços objeto deste Contrato, serão no regime de execução por preço global, desta forma o CONTRATANTE pagará de acordo com as faturas apresentadas, baseadas nos serviços efetivamente executados, em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, depois de atestadas pela fiscalização e aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras da CONTRATANTE, obedecendo as condições contidas na Resolução nº 296/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;
- 6.2. O pagamento será efetuado, por cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED) ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a execução dos serviços, mediante a apresentação no protocolo desta Prefeitura, da seguinte documentação:
- a) Ofício solicitando o pagamento;
 - b) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;
 - c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Seguridade Social, Certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17 de Outubro de 2014;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças, referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;
 - g) Cópia da matrícula da obra no CEI - Cadastro de Empresa Individual, junto ao Instituto Nacional do Seguridade Social - INSS;
 - h) Certidão Negativa junto ao Tribunal Superior do Trabalho – CNDT;
 - i) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe - CREA/SE (quando do 1º pagamento);
- 6.3. A Prefeitura reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal/Fatura/Recibo da prestação de serviços, recolhendo para o INSS, o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da Contratada;
- 6.4. Quando do último faturamento, a Contratada deverá apresentar ao Secretário de Obras da CONTRATANTE, além dos documentos exigidos acima, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura de Aquidabã - Sergipe e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 6.5. O Secretário de Obras da CONTRATANTE, será o responsável pela atestação da(s) Nota(s)



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

Fiscal(is)/fatura(s) emitida pela CONTRATADA, de que os serviços foram prestados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I, deste Edital;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora, quando ocorrer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.6.1. Falta de atestação pelo Secretário de Obras da CONTRATANTE;

6.6.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados nos subitens 6.2 "b" a "g", com a validade expirada. Neste caso, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

6.7. O CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

6.8. O pagamento da última parcela, somente será efetivado, após o recebimento provisório da obra, expedido pelo engenheiro fiscal designado pelo CONTRATANTE, que verificará se as obras foram executadas de acordo com as disposições do Edital, do Contrato, Projeto e especificações técnicas;

6.9. O Secretário de Obras da CONTRATANTE, encontrando alguma irregularidade, descreverá no verso do Termo Provisório de Aceitação da Obra, que será ao processo principal, e:

a) comunicará diretamente a empresa contratada as irregularidades encontradas com o prazo para cumprimento total.

b) após o cumprimento das exigências será liberada a última parcela do pagamento.

6.10. Havendo acréscimos e/ou redução dos serviços contratados, resultantes das modificações de projetos e/ou especificações autorizadas por escrito pelo CONTRATANTE, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta da contratada, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo contratual, no caso de acréscimo;

6.11. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto deste Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO TÉCNICA E ACEITAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE designará a equipe de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras para acompanhar, avaliar, definir e receber os serviços objeto deste Contrato;

7.2. Ao longo do desenvolvimento serão realizadas reuniões com a empresa vencedora e o Secretário de Obras da CONTRATANTE, a fim de garantir a compatibilização dos serviços a serem executados. Havendo necessidade, serão efetuadas as devidas adequações nos projetos;

7.3. A aceitação pela equipe técnica do CONTRATANTE dos serviços produzidos em cada etapa da elaboração dos projetos é condição indispensável para que seja iniciada a elaboração de etapa subsequente que tenha dependência técnica de etapas anteriores;

7.4. Nenhum pagamento será feito à empresa a ser contratada sem a devida aprovação e aceitação expressa pela equipe técnica do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

17011 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

6444 - IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 010010000 e 15100000.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

9.1. A obra a ser executada sob a forma de empreitada por preço global, com observação rigorosa dos princípios básicos de engenharia, das normas da ABNT, dos detalhamentos e demais especificações técnicas e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Caberá a equipe de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras da CONTRATANTE, a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das especificações constantes neste Projeto, bem como o atesto no corpo da Nota Fiscal/Fatura da execução dos serviços;

10.2. O desenvolvimento da obra processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATANTE;

10.3. A CONTRATADA deverá, observando o Cronograma Físico-Financeiro, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar ao CONTRATANTE da conclusão dos serviços, por meio de ofício, entregue a Fiscalização deste Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas;

10.4. Nos 5 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o item anterior, a Fiscalização deste Contrato vistoriará os serviços e verificará se, foram atendidas pela empresa todas as condições contratuais. Em caso afirmativo, o Secretário de Obras informará à CONTRATADA a aceitação dos serviços e autorizará a emissão dos documentos de pagamento;

10.5. No caso de algum serviço não estar em conformidade com o contrato, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do relatório, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, caberá a empresa sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas a nova verificação da Fiscalização;

10.6. A paralisação injustificada dos serviços por mais de 03 (três) dias úteis, bem como o retardamento da execução da Obra, considera-se, para todos os efeitos, como infração contratual;

10.7. Não serão aceitos os serviços que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de conclusão do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Poderão ser atribuídos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, eventuais serviços extraordinários, como acréscimos, reduções e modificações do projeto originário, mediante assinatura de termos aditivos, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;

11.2. No caso de acréscimos ou modificações, esses serviços serão pagos pelos mesmos preços constantes da proposta da CONTRATADA. Na hipótese de não constarem na proposta o valor desses serviços, serão aferidos pela apropriação do custo do material e mão-de-obra em vigor na época. Em caso de redução, tais serviços serão descontados do preço descrito na Cláusula Terceira, deste Contrato;



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÁ**

11.3. A omissão, o erro ou a exclusão de serviços na proposta, orçamento ou qualquer item contido nos projetos, especificações, detalhes e demais elementos técnicos, não exime a CONTRATADA de executá-los ou repará-los dentro do preço e prazo globais acordados;

11.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

12.1. Concluídos os serviços, o recebimento dar-se-á pela Prefeitura, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro da empresa, responsável pela obra e o Secretário de Obras da CONTRATANTE;

12.2. O CONTRATANTE terá um prazo de 15 (quinze) dias, para verificação das especificações técnicas e aceite provisório da obra, mediante a emissão de Termo de Aceite Provisório;

12.2.1. Para que a obra seja aceita em caráter provisório, naquilo que diz respeito às obrigações contratuais da empresa CONTRATADA, as seguintes condições deverão ser obedecidas:

a) Todos os subitens constantes da Planilha de Orçamento deverão estar executados;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

12.3. As complementações ou correções de serviços eventualmente apontadas pelos responsáveis pelo Recebimento Provisório da Obra, deverão ter sua execução possível concomitantemente com as atividades do órgão, se for o caso, e em prazo a ser definido pela fiscalização do CONTRATANTE;

12.4. O **Termo de Recebimento Definitivo** das obras e serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) atendidas a todas as reclamações da equipe Secretaria Municipal de Obras da CONTRATANTE, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados, conforme registrado no Termo de Recebimento Provisório;

b) entrega dos documentos comprobatórios de inexistência de débitos para o Sistema de Seguridade Social e FGTS;

12.5. O recebimento definitivo da obra poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por prazo superior ao previsto no subitem anterior, na ocorrência dos seguintes eventos:

a) surgimento de evidências de vícios construtivos, detectados após a lavratura do termo de recebimento provisório;

b) em decorrência de caso fortuito e por qualquer causa de força maior que impeça a contratada de realizar os serviços no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

13.2. A CONTRATADA, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, nos termos da lei civil, sem restrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO SERVIÇO EXECUTADO

14.1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a empresa dará **garantia dos serviços**



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

e materiais, por prazo não inferior a **02 (dois) anos**, contados do termo de recebimento definitivo do serviço executado, durante o qual subsistirá sua responsabilidade, conforme o disposto no art. 618 do Código Civil.

- a) pela solidez, segurança do objeto contratado, assim em razão dos materiais, bem como do solo;
- b) pela escolha e emprego dos materiais;
- c) pelos danos pessoais e materiais causados, inclusive a vizinhos e terceiros em geral por seus empregados, prepostos, bem como por subempreiteiros e por fornecedores, verificados durante a execução da obra ou dela decorrentes;
- d) pelos riscos e danos que venham a sofrer os materiais por ela adquiridos à execução da obra, ainda que depositados no canteiro de obras, até o Recebimento Provisório do objeto;
- e) pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros, decorrentes e necessários à execução da obra;
- f) pelos defeitos e imperfeições verificados no objeto, não relacionados com a segurança e solidez do objeto;
- g) pelos danos causados pelo fato do produto, a contar da verificação do dano.

14.2. A garantia implica a execução imediata dos reparos que se fizerem necessários, inclusive com substituição de materiais, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

14.3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos e imperfeições será definido pela Equipe da Secretaria Municipal de Obras do CONTRATANTE, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, além do indicado nos itens e subitens do Edital dos demais anexos, o seguinte:

15.1.1. Executar os serviços propostos neste Contrato de acordo com as normas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto-lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando-se sempre de materiais de primeira qualidade;

15.1.2. Fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme Projeto Básico e seus anexos;

15.1.3. Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para a perfeita execução dos serviços;

15.1.4. Fornecer ferramentas, maquinários, mão de obra de primeira qualidade, acabamento esmerado, empregando os mais eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível dos serviços, ficando o transporte, guarda e manutenção dos equipamentos e materiais sob sua exclusiva responsabilidade;

15.1.5. Todos os prepostos e empregados da CONTRATADA deverão ser previamente identificados sendo obrigatório o uso de crachá, equipamentos de segurança tais como botas, capacetes, luvas, caso necessários, obedecendo-se a legislação vigente quanto a EPI's, proteção predial e a terceiros;

15.1.6. Ter representante no local dos serviços, Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária e que tenha poderes outorgados pela CONTRATADA para receber, em seu nome, ofícios, comunicações, notificações e quaisquer outros documentos;

15.1.7. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas nos serviços, até a conclusão dos trabalhos, bem como manter, durante toda a



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

execução do contrato, a perfeita higiene dos ambientes;

15.1.8. Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;

15.1.9. Não transferir ou subcontratar a outrem parte do contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

15.1.10. Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;

15.1.11. Arcar com todas as despesas decorrentes deste Contrato, incluindo mão-de-obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;

15.1.12. Informar imediatamente à Administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a prejudicar imediatamente ou mesmo a longo prazo a boa prestação do serviço. Assim como dar ciência a administração qualquer fato ou acontecimento relativo à sua área de atuação, que represente, ou possa vir a representar risco ao patrimônio da Prefeitura;

15.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

15.1.14. Manter durante toda a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, particularmente às referentes aos responsáveis técnicos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Visando à execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

16.1.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto deste Contrato, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou por seus empregados em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;

16.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a empresa vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

16.1.3. Indicar à CONTRATADA os profissionais que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços;

16.1.4. Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;

16.1.5. Notificar a CONTRATADA a, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as exigências contidas na licitação e neste Contrato;

16.1.6. Dar conhecimento a CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;

16.1.7. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a boa execução dos serviços;

16.1.8. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com preço, prazo e demais condições estabelecidas neste Contrato.



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

17.1. Constituem prerrogativas do CONTRATANTE, conforme estabelecido no art. 58 da Lei nº 8.666/93, além de outras previstas na legislação pertinente:

17.1.1. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

17.1.2. Rescindir o Contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

17.1.3. Fiscalizar a execução do Contrato;

17.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1. No interesse do CONTRATANTE, o objeto deste Contrato, poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1 e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

18.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pelo atraso injustificado, pela inexecução parcial ou total do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar à adjudicatária as seguintes sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) - advertência;

b) - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na prestação do serviço, contado a partir da emissão da respectiva ordem.

c) - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

a) - ensejar o retardamento da execução do objeto desta Tomada de Preços;

b) - não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) - comportar-se de modo inidôneo;

d) - fizer declaração falsa;

e) - cometer fraude fiscal;

f) - falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

19.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pelo CONTRATANTE com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, quando for o caso, cobradas judicialmente;

19.4. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente do direito de licitar, num prazo de até dois anos, dependendo da gravidade da falta, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93;



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

19.5. A licitante vencedora será declarada inidônea, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93, sempre que ocorrer alguma das hipóteses arroladas:

a) tornar a incidir na prática de atos cominados no presente Instrumento Convocatório com a pena de suspensão temporária;

b) permanência comprovada dos fatos que ensejaram a aplicação de penalidades;

c) nas demais situações, conforme averiguação em processo disciplinar.

19.6. Quando a contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o CONTRATANTE;

19.7. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta Prefeitura, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, a licitante faltosa à imposição das sanções descritas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, bem como ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Instrumento Convocatório e na legislação pertinente. A Administração da Prefeitura de Aquidabã poderá deixar de aplicar as penalidades aqui previstas, se admitidas as justificativas apresentadas pela adjudicatária, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput" da Lei n.º 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

19.8. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

20.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato a qualquer tempo:

a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio e, no mínimo, 30 (trinta) dias, com prova de recebimento;

b) Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;

c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;

d) Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93;

e) Quando ocorrer interesse público, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA INTIMAÇÃO DOS ATOS

21.1. A intimação dos atos relativos à rescisão do Contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei n° 8.666/93, à multa compensatória, à suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial (§1º do art. 109 da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

23.1. O presente Contrato vincula-se aos termos:

23.1.1. do Edital da Tomada de Preços n° 05/2019, todos os detalhamentos, especificações e demais elementos técnicos do objeto e seus Anexos;

23.1.2. da proposta vencedora da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha
Rubrica

141
[Handwritten signature]

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

24.1. É vedada a transferência, subempreitada ou cessão deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Nada no presente Contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos trabalhistas entre técnicos da CONTRATADA e o CONTRATANTE. A CONTRATADA assume toda a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas decorrentes da prestação de serviços por seus funcionários;

25.2. A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste Contrato a qualquer tempo;

25.3. O disposto neste Contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de aditivos, dos quais conste a concordância expressa do CONTRATANTE e da CONTRATADA, asseguradas as prerrogativas do CONTRATANTE;

25.4. Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Aquidabã - Sergipe, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal;

26.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Aquidabã/SE, ____ de ____ de 2019.

PREFEITURA DE AQUIDABÃ
Contratante

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____